



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO

35/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

223/2025

OBJETO

Aquisição de material permanente para a manutenção das atividades das Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA

60 (sessenta) dias

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

R\$ 1,00

INVERSÃO DE FASES

Não

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

EDITAL | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

(Processo Administrativo nº **223/2025**)

Torna-se público que o Município de São Pedro da União, por meio do Setor de Compras e Contratações sediado à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro, São Pedro da União – MG, 37855-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de material permanente para a manutenção das atividades das Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

1.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da lei nº 14.133/21).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiverem previamente credenciados no Sistema AMM Licitá (<https://ammlicita.org.br/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/06).

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º da LC 123/06).

3.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima declarado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §2º da LC 123/06).

3.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da LC 123/06).

3.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §2º da LC 123/06).

3.4.2. Somente se procede ao desempate quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da LC 123/06).

3.4.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (art. 45 da LC 123/06):

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de proposta de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45, §3º da LC 123/06).

3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º da LC 123/06).

3.7. As disposições a que se refere este capítulo não serão aplicadas no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §1º, I e II c/c art. 29, parágrafo único da lei nº 14.133/21).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (art. 14, I da lei nº 14.133/21);

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II da lei nº 14.133/21);

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III da lei nº 14.133/21);

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da lei nº 14.133/21);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si (art. 14, V da lei nº 14.133/21);

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI da lei nº 14.133/21);

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.12. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998

3.8.13. A pessoa a que se refere o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.1.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas na plataforma ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os preços máximos aceitáveis são os estabelecidos no termo de referência;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, e gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (Dia 26/11/2025 às 09h (horário de Brasília)).

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO

6.12. **Caso** seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração regulada pela plataforma utilizada e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes envolvidos serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, conforme o critério adotado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme prazo definido na plataforma, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

6.20. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em lei;

6.22. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais

6.25. empresas brasileiras;

6.26. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração de São Pedro da União.

6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.28.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.28.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, podendo ser feita consulta nos seguintes cadastros, sem prejuízo de outros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, opcionalmente.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.2 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Para a aferição das especificações a que se refere o item 7.6.2, poderá ser feita a solicitação de catálogo e/ou ficha técnica dos produtos ofertados.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração de São Pedro da União, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração de São Pedro da União, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, e de qualificação técnica, consta do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4. Quando admitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será realizada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado e a habilitação econômico-financeira através do somatório dos valores de cada consorciado;

8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 12% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **Caso** o termo de referência conclua que a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme indicado no termo de referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá o certame.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais **será iniciado na data** de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigido;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração de São Pedro da União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estabelecido no Decreto nº 25/2025, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública de São Pedro da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração de São Pedro da União.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao pregoeiro, através da plataforma AMM Licta (<https://ammlicita.org.br/>) ou em documento protocolizado na Prefeitura de São Pedro da União.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de São Pedro da União.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caso já implementado, e no endereço eletrônico (<https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes>).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

São Pedro da União, 31 de outubro de 2025.

Ronaldo Aparecido Dias

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA | COMPRAS

PRC Nº 223/2025 | PREGÃO 35/2025

RAMO DE ATIVIDADE PREDOMINANTE: 4693-1/00

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de material permanente para a manutenção das atividades das Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>AR-CONDICIONADO 18000 BTU 220V.</p> <p>Capacidade de refrigeração: 18.000 BTU/h.</p> <p>Tensão de alimentação: 220V – bifásico.</p> <p>Tecnologia inverter, que proporcione maior eficiência energética e menor consumo de energia.</p> <p>Classificação mínima de eficiência energética “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO).</p> <p>Níveis de ruído reduzidos, inferiores a 45 dB na unidade interna.</p> <p>Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e modo automático.</p> <p>Possuir controle remoto com visor digital, incluindo as funções de ajuste de temperatura, timer e modo sleep.</p> <p>Unidade condensadora com gás ecológico R-410A ou superior, não agressivo à camada de ozônio.</p> <p>Tubulação de cobre compatível com até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora.</p> <p>Filtro de ar lavável e removível.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sendo no mínimo 5 anos para o compressor.</p> <p>O produto deve possuir selo Procel de eficiência energética e registro válido no INMETRO.</p>	UND	05	4.014,39	20.071,95
02	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA</p> <p>Purificador de água de uso residencial e corporativo.</p> <p>Sistema de refrigeração por compressor, garantindo</p>	UND	06	907,00	5.442,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

<p>maior capacidade de resfriamento e durabilidade em comparação aos sistemas eletrônicos.</p> <p>Fornecimento de água em duas temperaturas: natural e gelada.</p> <p>Gabinete em material de alta resistência mecânica, de fácil limpeza, com acabamento moderno.</p> <p>Instalação direta na rede de água potável.</p> <p>Vazão mínima: 60 litros/hora de água em temperatura ambiente.</p> <p>Capacidade de refrigeração: mínimo de 2,0 litros/hora de água gelada (a 10 °C ou menos, considerando temperatura ambiente de 32 °C).</p> <p>Reservatório de água gelada em aço inoxidável, com isolamento térmico de alta eficiência.</p> <p>Sistema de filtragem com pelo menos 3 etapas de purificação (sedimentos, carvão ativado e redução de cloro/impurezas).</p> <p>Água potável livre de odores e sabores desagradáveis.</p> <p>Filtro substituível, com vida útil mínima de 3.000 litros ou 6 meses de uso.</p> <p>Saídas independentes para água natural e gelada.</p> <p>Torneiras ou botoeiras de fácil acionamento, resistentes ao uso contínuo.</p> <p>Reservatório de água gelada em aço inox, atóxico e anticorrosivo.</p> <p>Sistema de refrigeração por compressor hermético, com gás ecológico (livre de CFC).</p> <p>Baixo nível de ruído.</p> <p>Tensão: 110 V ou bivolt automático.</p> <p>Frequência: 60 Hz.</p> <p>Potência compatível com o sistema de refrigeração por compressor.</p> <p>Produto com certificação do INMETRO.</p> <p>Registro/atendimento às normas sanitárias e de segurança elétrica aplicáveis.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	fabricação. MARCA DE REFERÊNCIA:IBBL				
03	ANALISADOR BIOQUIMICO Analizador com metodologia por Imunoensaio fluorescente (FIA), com marcador de fluorescência por Európio. Menu de testes com ensaios quantitativos e qualitativos. Deve apresentar modo de teste rápido disponível, display com Tela Touch colorida e impressora embutida, possibilidade de conectividade LIS/HIS, memória com capacidade de no mínimo 2.000 testes. Identificação do parâmetro, lote e validade no próprio cassete, sem a necessidade de troca de chip para identificação ou utilização no equipamento. O cassete deve apresentar área que permite a identificação do paciente no próprio cassete. O equipamento deve apresentar menu de testes (parâmetros) que contemple: Arboviroses (Dengue, Zika), Covid antígeno, Covid anticorpo (IgG e IgM), Covid Ag + influenza A e B, Covid anticorpos neutralizantes, RSV, Adenovírus, Tuberculose interferon e Clostidium difficile. Testes quantitativos como: Troponina, troponina ultrassensível, Dimero D, NT-Pro BNP, beta-HCG, HbA1c, PSA, micro albumina e Procalcitonina. Lista de parâmetros (testes) registrados na ANVISA.	UND	01	10.166,67	10.166,67
04	APARELHO DE ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCRANIANA Estimulação por corrente contínua direta, com intensidade regulável de 0,5 mA até no mínimo 2,0 mA, com incrementos de 0,1 mA. Ajuste de tempo de aplicação entre 1 e 30 minutos, com desligamento automático ao término da sessão. Display digital de fácil leitura, que informe intensidade e tempo de aplicação. Sistema de segurança com interrupção automática da corrente em caso de mau contato ou alteração de resistência dos eletrodos. Função de rampa de subida e descida de corrente para maior conforto do paciente. Alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V) ou por bateria recarregável com autonomia mínima de 4	UND	01	5.223,00	5.223,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	horas de uso contínuo. Deve ser fornecido com, no mínimo: 01 unidade principal do equipamento 02 cabos condutores 02 eletrodos de borracha condutora (mínimo 5x5 cm) 01 conjunto de esponjas condutoras laváveis 01 carregador original Manual em português Peso máximo de 1,5 kg. O aparelho deve conter registro da ANVISA Assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional, com tempo de garantia mínima de 12 meses.				
05	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR Tecnologia LED de alta potência, com intensidade de luz mínima de 1.000 mW/cm ² e máxima de 1.600 mW/cm ² , com controle automático para evitar sobreaquecimento. Comprimento de onda na faixa de 440 a 480 nm, adequado para ativação da maioria dos compósitos odontológicos. Programas de polimerização: modos contínuo e gradual (soft start), com tempos pré-programados variando entre 5 e 40 segundos. Ponteira em fibra óptica removível, autoclavável e resistente, com diâmetro mínimo de 8 mm, que permita fácil direcionamento do feixe de luz. Equipamento sem fio (wireless) com bateria recarregável de longa duração, com autonomia mínima de 200 ciclos por carga completa. Base carregadora bivolt automática (100–240V) com sistema de proteção contra sobrecarga. Estrutura ergonômica, leve e resistente, facilitando o uso clínico contínuo. Nível de ruído inferior a 45 dB durante o funcionamento. Peso máximo de 200 g. O produto deve possuir registro válido na ANVISA.	UND	04	1.137,50	4.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional, com tempo de garantia mínima de 12 meses. MARCA DE REFERÊNCIA: SAEVO				
06	APOIO ERGONOMICO PARA OS PES Estrutura fabricada em material resistente, podendo ser aço tubular com pintura epóxi ou plástico ABS de alta resistência, com capacidade mínima de suportar 30 kg de carga estática. Plataforma antiderrapante, de fácil higienização, com textura massageadora para estimular a circulação sanguínea. Superfície com dimensões mínimas de 40 cm de largura por 30 cm de profundidade. Altura regulável em pelo menos 3 níveis distintos (mínimo de 10 cm e máximo de 18 cm). Possibilidade de ajuste de inclinação mínima de 15° a 30°, com sistema de travamento seguro. Base estável com apoios antiderrapantes que evitem deslizamento durante o uso. Peso máximo do produto: 3 kg. Garantia mínima de 12 meses.	UND	10	67,53	675,30
07	AR-CONDICIONADO INVERTER 12000 BTU 220V. Capacidade de refrigeração: 12.000 BTU/h. Tensão de alimentação: 220V – bifásico. Tecnologia inverter, que proporcione maior eficiência energética e menor consumo de energia. Classificação mínima de eficiência energética “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO). Níveis de ruído reduzidos, inferiores a 45 dB na unidade interna. Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e modo automático. Possuir controle remoto com visor digital, incluindo as funções de ajuste de temperatura, timer e modo sleep. Unidade condensadora com gás ecológico R-410A ou	UND	04	2.233,07	8.932,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	superior, não agressivo à camada de ozônio. Tubulação de cobre compatível com até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Filtro de ar lavável e removível. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sendo no mínimo 5 anos para o compressor. O produto deve possuir selo Procel de eficiência energética e registro válido no INMETRO.				
08	AR-CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTU 220V. Capacidade de refrigeração: 9.000 BTU/h. Tensão de alimentação: 220V – bifásico. Tecnologia inverter, que proporcione maior eficiência energética e menor consumo de energia. Classificação mínima de eficiência energética “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO). Níveis de ruído reduzidos, inferiores a 45 dB na unidade interna. Funções mínimas: resfriamento, ventilação, desumidificação e modo automático. Possuir controle remoto com visor digital, incluindo as funções de ajuste de temperatura, timer e modo sleep. Unidade condensadora com gás ecológico R-410A ou superior, não agressivo à camada de ozônio. Tubulação de cobre compatível com até 5 metros de distância entre evaporadora e condensadora. Filtro de ar lavável e removível. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sendo no mínimo 5 anos para o compressor. O produto deve possuir selo Procel de eficiência energética e registro válido no INMETRO.	UND	19	2.108,43	40.060,17
09	ARMÁRIO DE AÇO COM 4 GAVETA PARA ARQUIVO Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,6 mm, tratado com processo antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática em pó, cor neutra (cinza, bege ou similar). Composto por 4 gavetas deslizantes, próprias para	UND	09	1.100,25	9.902,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>pastas suspensas tamanho ofício, com trilhos telescópicos de alta resistência que permitam abertura total e deslizamento suave.</p> <p>Capacidade mínima de carga por gaveta: 25 kg distribuídos.</p> <p>Sistema de trava central com fechadura e chaves, que permita o travamento simultâneo de todas as gavetas.</p> <p>Cada gaveta deve possuir puxadores ergonômicos embutidos ou externos em aço.</p> <p>Base reforçada que proporcione estabilidade, impedindo tombamento.</p> <p>Dimensões aproximadas: altura entre 1,30 m e 1,40 m; largura entre 45 cm e 50 cm; profundidade mínima de 62 cm.</p> <p>Peso mínimo do produto: 40 kg, garantindo robustez e durabilidade.</p> <p>O armário deve ser entregue montado de fábrica</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
10	<p>ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS COM CHAVE</p> <p>Estrutura confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,6 mm, submetida a tratamento antiferruginoso (fosfatização ou similar) e acabamento em pintura eletrostática a pó, em cor neutra (cinza, bege ou similar).</p> <p>Composto por 2 portas de abrir com reforço interno contra empenamento e fechadura cilíndrica com chave.</p> <p>Deve possuir mínimo de 4 prateleiras internas reguláveis, com capacidade mínima de 30 kg distribuídos por prateleira.</p> <p>Sistema de ventilação através de aberturas tipo veneziana ou grelhas nas portas, para circulação de ar.</p> <p>Puxadores embutidos ou externos em aço, de fácil manuseio.</p> <p>Base reforçada que proporcione estabilidade e resistência.</p> <p>Dimensões aproximadas: altura mínima de 1,70 m, largura mínima de 80 cm e profundidade mínima de 40</p>	UND	23	993,13	22.841,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	cm. Peso mínimo de 45 kg, garantindo robustez e durabilidade. O armário deve ser entregue montado de fábrica Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
11	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO AÇO 3 PORTAS. Estrutura e portas confeccionadas em aço tratado contra corrosão (fosfatização ou similar), com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branco neve. Composto por 3 portas de abrir, com puxadores ergonômicos embutidos ou externos em material resistente. Portas com reforço interno que garanta resistência e durabilidade, com dobradiças metálicas de alta qualidade. 1 prateleira interna regulável que divida o espaço em 2 níveis de armazenamento. Capacidade mínima de carga: 15 kg distribuídos por prateleira. Dimensões aproximadas: altura entre 55 e 65 cm; largura entre 100 e 110 cm; profundidade mínima de 30 cm. Fixação adequada para instalação suspensa em parede (kit de fixação deve acompanhar o produto). Peso mínimo de 15 kg, garantindo robustez e estabilidade. O armário deve ser entregue montado de fábrica ou desmontado com manual de montagem em português e kit completo de fixação. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	10	340,00	3.400,00
12	ARMARIO/APARADOR BAIXO COM 2 PORTAS Estrutura confeccionada em MDP ou MDF de alta resistência, com acabamento em pintura UV na cor cinza. Composto por 2 portas de abrir, com dobradiças metálicas de qualidade e puxadores ergonômicos. Portas com reforço interno que garanta maior	UND	01	381,50	381,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>durabilidade.</p> <p>Pés em madeira maciça ou MDF/MDP com acabamento amadeirado, que proporcionem resistência e estabilidade.</p> <p>Deve possuir mínimo de 1 prateleira interna para divisão do espaço.</p> <p>Capacidade mínima de carga: 15 kg distribuídos por prateleira.</p> <p>Dimensões aproximadas: altura entre 70 e 85 cm; largura entre 80 e 100 cm; profundidade mínima de 35 cm.</p> <p>Peso mínimo do produto: 20 kg, garantindo robustez e durabilidade.</p> <p>Produto deve ser entregue montado de fábrica ou desmontado com manual de montagem em português e kit completo de fixação.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
13	<p>AUTOCLAVE 21 LITROS-BIVOLT AUTOMÁTICO</p> <p>Capacidade de câmara: 21 litros úteis.</p> <p>Tanque de pressão em aço inox: longa durabilidade e resistência. Bandejas e suporte em alumínio. Anel de vedação em silicone. Abertura leve e estável.</p> <p>Fechamento e vedação seguros durante todo o ciclo de esterilização. Isolamento térmico interno em lã de vidro: garante que o ciclo de aquecimento ocorra com maior velocidade, evita perda de temperatura e mantém a temperatura externa do aparelho mais baixa, dentro dos limites de segurança aceitáveis. Manômetro de pressão e temperatura: permite monitoramento durante todo o ciclo. Válvula de sobre pressão: atua em casos de falhas de operação, impedindo que exceda o limite de segurança de pressão. Dispositivo com sistema de segurança contra abertura accidental da porta: assegura a despressurização imediata impedindo o deslocamento de vapor. Mangueira para dreno do vapor adequada para alta temperatura. Termostato: protege o sistema contra riscos de elevação excessiva da temperatura. Tecla de emergência para interromper o ciclo manualmente. Painel de comando na parte frontal: permite operar o equipamento de forma rápida e precisa.</p>	UND	03	7.636,00	22.908,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Filtro sintetizado de alta eficiência, evita obstrução das tubulações. Válvula solenoide: atua em casos de queda de energia, garantindo a despressurização do sistema. Pés de borracha: garantem total estabilidade ao conjunto. Tubulação interna em cobre: evita vazamento devido à alta pressão e temperatura. Fusíveis de Proteção: F1 = 0,5A / F2 e F3 = 20A / F4 = 10 ^a Potência: 1700 W. Proteção contrachoque elétrico: Equipamento de Classe I - Parte aplicada de Tipo B Proteção contra penetração nociva de água / material particulado IPX0. Tempo do ciclo completo de aproximadamente: 60 minutos, podendo sofrer variações, pelo tipo e volume de material, oscilações na rede etc. Tempos de esterilização de aproximadamente: 16 minutos. MARCAS DE REFERÊNCIA: SAEVO, CRISTÓFOLI, GNATUS.				
14	AVENTAL PERIAPICAL ADULTO Confeccionado em material externo resistente, impermeável, de fácil higienização, preferencialmente em PVC atóxico ou tecido sintético impermeável de alta durabilidade. Revestimento interno em borracha plumbífera de qualidade, com equivalência de atenuação mínima de 0,50 mm de chumbo (Pb), em toda a área de proteção. Dimensões aproximadas: 60 cm de largura x 70 cm de altura (adulto), garantindo cobertura do tórax e abdômen. Deve possuir protetor de tireoide anatômico acoplado ao avental, com fechamento ajustável em velcro, também com 0,50 mm Pb de equivalência. Costuras reforçadas e acabamento que garantam resistência ao uso contínuo. Peso total máximo: 6 kg, distribuído de forma ergonômica para não causar desconforto ao paciente. Superfície lisa e lavável, permitindo desinfecção rotineira com álcool 70% ou solução apropriada. O produto deve ser confeccionado conforme as normas de proteção radiológica da CNEN e do Ministério da Saúde.	UND	01	771,60	771,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	O austral deve possuir registro válido na ANVISA como dispositivo médico de proteção radiológica. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
15	BALANCA DIGITAL CORPORAL COM BIO IMPENDANCIA Estrutura robusta, confeccionada em vidro temperado de alta resistência (mínimo 6 mm) ou material equivalente. Capacidade mínima de 180 kg, com graduação mínima de 100 g. Sistema de medição por bioimpedância elétrica com eletrodos de contato metálicos. Deve permitir análise de, no mínimo, os seguintes parâmetros corporais: Peso corporal total; Índice de Massa Corporal (IMC); Percentual de gordura corporal; Massa muscular; Massa óssea; Percentual de água corporal; Taxa metabólica basal. Visor LCD digital de fácil leitura, com dígitos grandes e retroiluminação. Alimentação por pilhas AA ou AAA ou bateria recarregável, com indicador de carga baixa. Função liga/desliga automático e desligamento automático para economia de energia. Memória para cadastro de mínimo 8 usuários distintos, com identificação de sexo, idade e altura. Precisão mínima: variação máxima de \pm 0,2% nas medições. Dimensões aproximadas: largura 28–32 cm, profundidade 28–32 cm, altura máxima 4 cm. Peso máximo do equipamento: 3,5 kg. O equipamento deve possuir registro válido na ANVISA como equipamento de saúde para avaliação corporal.	UND	02	660,25	1.320,50	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
16	BANQUETA PLASTICA DOBRAVEL 45 CM, SUPORTA 120 KG. Altura do assento: 45 cm. Confeccionada em plástico de alta resistência (polipropileno ou similar), capaz de suportar peso máximo de 120 kg. Estrutura reforçada com dobradiças metálicas internas ou mecanismo de travamento seguro para evitar colapso durante o uso. Assento ergonômico, com superfície antiderrapante para maior conforto e segurança. Design dobrável, facilitando transporte e armazenamento. Peso máximo do produto: até 3 kg, permitindo fácil manuseio. Base com pés antiderrapantes, resistentes a deslizamento em superfícies lisas. Superfície lavável e de fácil higienização. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	05	84,90	424,50
17	BEBEDOURO REFRIGERADO DE GALÃO 110V COM COMPRESSOR. Tipo: coluna para galão superior (top load). Tensão de alimentação: 110V. Sistema de refrigeração por compressor, garantindo resfriamento rápido e eficiente. Capacidade mínima de resfriamento: = 2 litros/hora, mantendo a água em temperatura entre 6°C e 12°C. Capacidade mínima de reservatório de água fria: 2 litros. Sistema de proteção contra aquecimento do compressor e sobrecarga elétrica. Estrutura em aço inox ou plástico ABS de alta resistência, com acabamento de fácil limpeza. Torneiras independentes para água fria e natural, com	UND	01	750,00	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>acionamento ergonômico e seguro.</p> <p>Indicadores luminosos de funcionamento e temperatura do compressor.</p> <p>Peso máximo do equipamento: 15 kg, dimensões aproximadas: altura 95–100 cm, largura 30–35 cm, profundidade 30–35 cm.</p> <p>Nível de ruído inferior a 60 dB durante funcionamento.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>O equipamento deve possuir certificação de segurança elétrica (INMETRO).</p>				
18	<p>BICO DE BUNSEN</p> <p>confeccionado em latão cromado ou aço inoxidável de alta resistência, garantindo durabilidade e resistência à corrosão.</p> <p>Base em formato hexagonal ou circular larga, antiderrapante, com diâmetro mínimo de 9 cm, para maior estabilidade durante o uso.</p> <p>Altura aproximada: 12 a 15 cm.</p> <p>Tubo com regulagem de entrada de ar, permitindo ajuste da chama (difusão e intensidade).</p> <p>Conexão lateral para mangueira de gás, com bocal em latão ou inox, diâmetro padrão entre 8 mm e 10 mm.</p> <p>Compatível com gases de laboratório como GLP ou GN (especificar no fornecimento).</p> <p>Deve gerar chama regulável, com altura mínima de 5 cm e máxima de 15 cm.</p> <p>Estrutura totalmente desmontável para higienização e manutenção.</p> <p>Peso aproximado: 300 g a 600 g.</p>	UND	01	132,85	132,85
19	<p>BISTURI ELÉTRICO (ELETROCAUTÉRIO) DE ALTA FREQUÊNCIA</p> <p>Deve possuir, no mínimo, três modos de operação: corte puro, corte blend e coagulação;</p> <p>Potência ajustável de forma suave e progressiva, com controles de fácil acesso e precisão;</p> <p>Saídas isoladas para maior segurança do paciente;</p>	UND	01	4.485,00	4.485,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Sistema de autoteste ao ligar o equipamento, verificando condições de segurança e funcionamento; Deverá ser fornecido com os seguintes acessórios mínimos: 01 caneta padrão autoclavável; 01 pedal de acionamento; 01 placa neutra reutilizável em aço inox com cabo de ligação; 01 conjunto de eletrodos (faca reta, bola em dois tamanhos, alça pequena e agulha); Equipamento deve atender às normas ABNT NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica) e IEC 60601-2-2 (requisitos específicos para bisturis elétricos); Deve possuir alarmes visuais e/ou sonoros em caso de mau contato da placa neutra; Sistema de segurança que impeça o funcionamento sem a correta conexão da placa neutra; Todos os acessórios devem ser compatíveis com autoclave e/ou reutilizáveis; Alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V, 50/60 Hz); Equipamento deve possuir registro válido na ANVISA; Garantia mínima de 12 meses.				
20	CADEIRA BRANCA EM PLÁSTICO Cadeiras sem apoio de braço, extra forte, para uso doméstico suportando no mínimo 154 kg. Aprovado pelo INMETRO. Produzindo com polipropileno mais aditivos.	UND	100	R\$48,49	R\$4.849,00
21	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO Cadeira giratória ergonômica com braços. Base giratória em aço cromado ou nylon de alta resistência, com 05 rodízios. Rodízios em PU (poliuretano) ou nylon duplo, que não danifiquem o piso. Pistão a gás para regulagem de altura, com trava de segurança. Capacidade mínima de carga: 120 kg.	UND	12	449,50	5.394,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Assento com espuma injetada de alta densidade (mín. 45 kg/m³), indeformável.</p> <p>Encosto ergonômico com apoio lombar.</p> <p>Revestimento em tecido poliéster resistente ou courino/malha respirável.</p> <p>Largura mínima do assento: 46 cm.</p> <p>Profundidade mínima do assento: 44 cm.</p> <p>Apoio de braços fixos ou reguláveis, em polipropileno de alta resistência.</p> <p>Distância mínima entre braços: 46 cm.</p> <p>Ajuste de altura do assento e mecanismo de reclinação tipo contato permanente ou equivalente.</p> <p>Atender à norma ABNT NBR 13962 (móveis para escritório – cadeiras).</p> <p>Garantia mínima de 24 meses</p>				
22	<p>CADEIRA GIRATÓRIA COM ESTOFADO NO ENCOSTO E ACENTO, SEM BRAÇO.</p> <p>Cadeira giratória ergonômica, sem braços.</p> <p>Base giratória em aço cromado ou nylon de alta resistência, com 05 rodízios.</p> <p>Rodízios em PU (poliuretano) ou nylon duplo, que não danifiquem o piso.</p> <p>Pistão a gás para regulagem de altura, com trava de segurança.</p> <p>Capacidade mínima de carga: 120 kg.</p> <p>Assento e encosto com espuma injetada de alta densidade (mín. 45 kg/m³), indeformável.</p> <p>Revestimento em tecido poliéster resistente ou courino/malha respirável.</p> <p>Largura mínima do assento: 46 cm.</p> <p>Profundidade mínima do assento: 44 cm.</p> <p>Encosto ergonômico com apoio lombar.</p> <p>Ajuste de altura do assento e mecanismo de reclinação tipo contato permanente ou equivalente.</p> <p>Atender à norma ABNT NBR 13962 (móveis para escritório – cadeiras).</p>	UND	17	424,00	7.208,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	escritório - cadeiras). Garantia mínima de 24 meses.				
23	CADEIRA MOCHO COM ENCOSTO COR AZUL ESCURO Cadeira tipo mocho giratória, com encosto. Estofada no assento e no encosto, revestimento em courino ou courvim de alta resistência, cor azul escuro. Base giratória em aço cromado ou nylon de alta resistência, com 05 rodízios. Pistão a gás para regulagem de altura, com trava de segurança. Espuma injetada de alta densidade (mínimo 45 kg/m ³), indeformável. Encosto anatômico, com regulagem de altura e inclinação. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Garantia mínima de 24 meses. Atender à norma ABNT NBR 13962 (móveis para escritório - cadeiras).	UND	03	666,03	1.998,09
24	CÂMARA ESCURA COM TRANSLUMINADOR UV BIVOLT Câmara escura com transluminador ultravioleta (UV), bivolt automático (110/220 V). Estrutura em material de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva. Área de trabalho interna com tela de acrílico âmbar, que permite observação segura do material sem exposição direta à radiação UV. Fonte de luz UV com comprimento de onda adequado (aprox. 302 nm ou 365 nm). Iluminação branca interna para visualização clara da amostra. Interruptores independentes para luz branca e UV. Tampa articulada ou basculante com visor em acrílico de proteção. Sistema elétrico protegido contra sobrecarga, com	UND	01	2.579,13	2.579,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	fusível de segurança. Dimensões internas mínimas: 30 x 30 x 30 cm (ou equivalente). Peso aproximado: até 10 kg. Garantia mínima de 12 meses. Equipamento deve possuir registro válido na ANVISA (quando aplicável). Manual do usuário em português.				
25	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÕES DE RADIOGRAFIA PERIAPICAIS EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS Câmara escura para revelação manual de radiografias odontológicas periapicais. Estrutura em material resistente, lavável e de fácil higienização. Caixa confeccionada em polipropileno, PVC rígido ou aço tratado com pintura eletrostática anticorrosiva. Tampa superior com visor em acrílico vermelho ou âmbar, permitindo visualização segura sem incidência de luz externa. Possuir luvas de PVC ou borracha acopladas na parte frontal, anatômicas e substituíveis. Compartimentos internos para soluções químicas (revelador, fixador e água). Capacidade mínima: revelação simultânea de 02 filmes radiográficos. Vedaçāo eficiente contra entrada de luz externa. Dimensões aproximadas: 40 x 30 x 25 cm (ou equivalente). Peso aproximado: até 6 kg. Garantia mínima de 12 meses	UND	01	277,32	277,32
26	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE BIOTECNO IMUNOBIOLÓGICOS de 240 a 300l. Capacidade interna entre 240 e 300 litros úteis. Faixa de temperatura de trabalho entre +2 °C e +8 °C, ajustável e controlada eletronicamente.	UND	02	18.233,00	36.466,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Sistema de ventilação forçada para homogeneização da temperatura interna. Degelo automático. Gabinete externo em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou em aço inoxidável. Gabinete interno em aço inoxidável ou material atóxico de fácil higienização. Porta com vidro duplo ou triplo, sistema antiembacante e vedação magnética de alta eficiência. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, mínimo de 60 mm de espessura. Iluminação interna em LED. Painel digital externo com indicação em tempo real de temperatura. Sistema de alarme sonoro e visual para: Temperatura acima de 8 °C Temperatura abaixo de 2 °C Porta aberta Falta de energia elétrica Botão de inibição temporária de alarme. Registrador eletrônico (data logger) ou memória interna para armazenamento de históricos de temperatura. Opcional: porta USB ou interface para exportação de dados. Alimentação bivolt automático (110/220V – 60 Hz). Proteção contra variações de tensão. Sistema de emergência para falta de energia com autonomia mínima de 24 horas (bateria interna ou equivalente). Garantia mínima de 12 meses. Deve possuir Registro válido na ANVISA. Atendimento às normas técnicas aplicáveis para equipamentos de conservação de imunobiológicos. Assistência técnica autorizada e peças de reposição disponíveis no Brasil.			
---	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Prateleiras reguláveis em aço inoxidável ou aramadas, ajustáveis em altura. Manual em português. Certificado de calibração dos sensores de temperatura.				
27	CLIMATIZADOR Equipamento destinado ao resfriamento, umidificação e ventilação do ar em ambientes internos. Alimentação elétrica: 110 V / 60 Hz. Potência máxima: até 200 W (baixa potência para economia de energia). Reservatório de água com capacidade mínima de 5 litros, com indicador de nível. Vazão mínima de ar: = 500 m ³ /h. Possuir 3 velocidades de ventilação (baixa, média e alta). Funções: ventilação, climatização (com água), oscilação horizontal automática. Possuir filtro colmeia removível e lavável. Painel de controle digital ou mecânico de fácil operação. Baixo nível de ruído (= 60 dB). Rodízios para fácil deslocamento. Garantia mínima de 12 meses.	UND	11	490,73	5.398,03
28	COMPUTADOR COMPLETO, MONITOR, TECLADO E MOUSE Especificações Completas <ul style="list-style-type: none">• Processador 4-Core, Cache de até 12MB, 3.3GHz até 4.3GHz com vídeo integrado.• Sistema operacional Windows 11 Pro, português – Brasil• Placa de vídeo• Memória de no mínimo 8GB (1x8GB), DDR5, 4400MT/s; Expansível até 64GBSSD de 512GB PCIe NVMe M.2• Assistência técnica	UND	23	3.926,07	90.299,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

<ul style="list-style-type: none">• 1 ano de garantia básica• TecladoTeclado USB com fio.• Mouse6 botõesResolução de no mínimo 7200dpi.• PortasParte frontal:2 portas USB 2.01 porta USB 3.2 de 1ª geração1 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração1 conector de headset universalParte traseira:2 portas USB 2.0 com Power On/Wake2 portas USB 3.2 de 1ª geração1 porta de saída de áudio1 porta DisplayPort 1.41 porta Ethernet RJ451 porta HDMI 1.4bNota: A resolução máxima suportada pela porta HDMI 1.4b é de 1920 x 1200.• Unidade ópticaSem leitor e gravador de DVD/CD• Slots1 slot SATA 3.0 para um disco rígido de no mínimo 3,5 polegadas1 slot PCIe x161 slot PCIe x11 slot M.2 2230 para cartão combinado Wi-Fi e Bluetooth1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido PCIe• DimensõesAltura mínima: 29,00 cm				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Largura mínima: 9,26 cm Profundidade mínima: 29,28 cm Peso (mínimo): 4,02 kg Peso (máximo): 4,72 kg • Chassi Material: Aço galvanizado por imersão a quente Cores: Malha preta com névoa azul • Wireless • Placa de Rede local sem fio (WLAN) Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE taxa de transferência de até 1201 Mbps, Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps com Bluetooth • Energia Fonte de alimentação interna Bronze de no mínimo 450 W ou superior Monitor Características gerais Cor Preto Voltagem 127/220V Especificações Gamer Não Portátil Não Altura ajustável: Não Função de pivot: Não Montagem VESA: Sim Tela Tamanho da tela mínimo: 19 " Tipo de tela LED Tipo de resolução WXGA+ Resolução da tela mínima 1440 px x 900 px Taxa de atualização recomendada 60 Hz Relação de aspecto 16:10 Quantidade de cores da tela 16,7 milhões				
---	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Brilho 300 cd/m ² Contraste 1000:1				
29	<p>CONJUNTO COM MESA QUADRADA E 4 CADEIRAS PLÁSTICAS.</p> <p>Conjunto composto por 01 mesa quadrada e 04 cadeiras plásticas.</p> <p>Material: polipropileno ou polietileno virgem de alta resistência, monobloco, injetado, aditivado contra raios UV, adequado para uso interno e externo.</p> <p>Mesa com dimensões aproximadas: 70 x 70 cm a 90 x 90 cm, altura entre 70 e 75 cm.</p> <p>Capacidade mínima de carga da mesa: até 40 kg distribuídos.</p> <p>Cadeiras sem apoio de braços, empilháveis, com encosto anatômico, resistentes a até 120 kg.</p> <p>Superfície lavável, impermeável, resistente a intempéries e de fácil higienização.</p> <p>Cantos levemente arredondados para maior segurança.</p> <p>Cor: branca ou outra a definir pelo solicitante.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Produto novo, sem uso prévio, de primeira linha (não reciclado).</p>	UND	16	285,00	4.560,00
30	<p>CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</p> <p>Cadeira Odontológica</p> <p>Base com revestimento antiderrapante, garantindo estabilidade durante o uso e dispensando fixação ao piso;</p> <p>Estrutura confeccionada em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintura epóxi, garantindo resistência e durabilidade;</p> <p>Sistema de elevação tipo pantográfico, em chapa de aço, com capacidade mínima de elevação de 200 kg;</p> <p>Caixa de ligação integrada à base, otimizando o espaço do consultório;</p>	KIT	04	26.880,00	107.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

<p>Botão de acionamento geral (ON/OFF) localizado na lateral da base, de fácil acesso ao profissional;</p> <p>Estofamento anatômico em PVC resistente a danos e fácil higienização, disponível em diversas opções de cores a definir conforme mostruário;</p> <p>Braço de apoio para o paciente fixo;</p> <p>Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor-reduutor de baixa tensão (24V);</p> <p>Tensão de alimentação: 127/220V~ (50/60Hz);</p> <p>Encosto de cabeça anatômico, removível e ajustável;</p> <p>Configuração ambidestra, permitindo utilização por profissionais destros ou canhotos;</p> <p>Movimentos automáticos e sincronizados entre assento e encosto, proporcionando ajuste simultâneo e ergonômico da posição do paciente;</p> <p>Carga máxima recomendável: 200 kg.</p> <p>Pedal de Comando (Joystick)</p> <p>Pedal multifuncional com controle dos movimentos da cadeira, das peças de mão e do refletor;</p> <p>Posições de trabalho programáveis e função “voltar à posição inicial”;</p> <p>Desligamento automático do refletor ao acionar o retorno à posição inicial;</p> <p>Sistema de proteção elétrica contra oscilações de tensão e corrente;</p> <p>Grau de proteção contra penetração de água: IPX1.</p> <p> Equipo com braço Pneumático</p> <p>01 (uma) seringa tríplice;</p> <p>02 (dois) terminais para peças de mão de alta rotação;</p> <p>01 (um) terminal para peça de mão de baixa rotação;</p> <p>Bandeja auxiliar com capacidade mínima de 2 kg, de fácil acesso e higienização;</p> <p>Sistema de distribuição de ar e água com regulagem individual;</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

<p>Alimentação elétrica: 127/220V~ (selecionável internamente);</p> <p>Frequência: 50/60 Hz;</p> <p>Tipo de proteção contra choque elétrico: Classe I;</p> <p>Grau de proteção contra choque elétrico: parte aplicada Tipo B;</p> <p>Modo de operação: contínua, com carga intermitente (1 minuto de trabalho / 4 minutos de descanso);</p> <p>Potência de entrada: 200 VA;</p> <p>Fusíveis de proteção: 5A (ação retardada);</p> <p>Peso líquido aproximado: 120 kg.</p> <p>Unidade de Água</p> <p>Produzida em material termoplástico injetado de alta resistência (ABS ou equivalente), resistente à corrosão e de fácil higienização;</p> <p>Cuba em cerâmica, profunda, removível, com ralo e filtro para retenção de sólidos e tampa para evitar respingos;</p> <p>Filtro de detritos localizado na base do sugador;</p> <p>Sistema de regulagem de vazão da água, com ajuste fino de fluxo;</p> <p>Reservatórios translúcidos de, no mínimo, 1000 ml, destinados à alimentação das peças de mão e seringa tríplice;</p> <p>Unidade de água e cuba rebatível em 90°, permitindo ampla mobilidade e melhor aproximação do auxiliar;</p> <p>1 (um) Terminal de sugador tipo Venturi e</p> <p>1 (um)terminal de sugador BV (baixa vácuo).</p> <p>Refletor Odontológico</p> <p>Refletor com tecnologia LED monofocal, específico para uso odontológico;</p> <p>Sistema óptico com espelho multifacetado e tratamento multicoating;</p> <p>Dupla proteção do espelho, em material transparente e resistente;</p> <p>Puxadores bilaterais em formato de alça, permitindo isolamento e reduzindo risco de contaminação cruzada;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Cabeçote com rotação mínima de 620°;</p> <p>Intensidade luminosa ajustável entre 8.000 e 35.000 LUX, com controle pelo pedal de comando.</p> <p>Mocho Odontológico</p> <p>Mocho giratório, anatômico e ajustável em altura, destinado ao profissional odontológico;</p> <p>Assento e encosto em PVC resistente a danos, de fácil higienização;</p> <p>Cor do assento e encosto a definir conforme mostruário disponível;</p> <p>Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi;</p> <p>Rodízios em material resistente para uso em piso liso, garantindo mobilidade e estabilidade;</p> <p>Capacidade mínima de carga: 150 kg;</p> <p>Fornecimento inclui entrega e instalação completa pelo fornecedor.</p> <p>Todos os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, devidamente testados e acompanhados de manual em português;</p> <p>Devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;</p> <p>Devem atender às normas técnicas vigentes da ANVISA, ABNT e demais órgãos competentes;</p> <p>A empresa fornecedora deverá oferecer assistência técnica autorizada e peças de reposição disponíveis no território nacional;</p> <p>Todos os itens devem ser entregues e instalados no consultório pelo fornecedor, em condições de uso imediato.</p>				
31	<p>CONTAINER DE LIXO 500 LITROS.</p> <p>Material: polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, injetado em monobloco, resistente a impactos e variações climáticas.</p> <p>Estrutura reforçada, impermeável, lavável, resistente a produtos químicos e raios UV.</p> <p>Tampa articulada no mesmo material, com encaixe</p>	UND	01	1.102,63	1.102,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>perfeito, permitindo abertura e fechamento fáceis.</p> <p>Base projetada para suportar movimentação frequente, inclusive carregamento em caminhões coletores compatíveis.</p> <p>4 rodízios giratórios de 8 polegadas, sendo 2 com freio, em borracha maciça ou similar, com suporte em aço galvanizado.</p> <p>Cores diversas disponíveis (verde, azul, amarelo, vermelho, marrom, cinza), conforme padrão de coleta seletiva, pigmentadas na massa para maior durabilidade.</p> <p>Peso máximo do container vazio: até 50 kg.</p> <p>Deve atender à norma ABNT NBR 15911/2011 (contentores plásticos para coleta de resíduos sólidos).</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
32	<p>CORTINA DE AR 1,20 CM</p> <p>Cortina de ar elétrica para instalação em portas ou passagens, comprimento 1,20 m.</p> <p>Alimentação elétrica: 220 V.</p> <p>Potência compatível com comprimento do equipamento, garantindo fluxo de ar uniforme.</p> <p>Vazão mínima de ar: = 900 m³/h.</p> <p>Nível de ruído: = 60 dB.</p> <p>Duas ou mais velocidades de ventilação, ajustáveis pelo usuário.</p> <p>Acompanha controle remoto sem fio e painel de comando no equipamento.</p> <p>Estrutura em aço pintado ou ABS de alta resistência, cor branca ou neutra.</p> <p>Filtro de ar removível e lavável.</p> <p>Fixação: suporte metálico para instalação em parede ou batente.</p> <p>Equipamento de fácil higienização e manutenção.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Manual do usuário em português.</p>	UND	06	593,56	3.561,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

33	ELETROCARDIÓGRAFO DIGITAL PORTÁTIL Características mínimas: Capacidade de registro simultâneo de, no mínimo, 6 canais; Display LCD colorido para visualização em tempo real do traçado; Impressora térmica de alta resolução (mínimo 8 pontos/mm), com possibilidade de impressão em 1, 3, 6 ou 12 derivações; Modos de operação: automático, manual e ritmo; Entrada para aquisição de 12 derivações padrão; Velocidades de registro ajustáveis em 5, 10, 25 e 50 mm/s; Sensibilidade ajustável em 2,5 / 5 / 10 / 20 mm/mV; Filtros digitais para atenuação de tremor muscular e interferência da rede elétrica; Função de medição automática de parâmetros (frequência cardíaca, intervalos e eixos); Memória interna para armazenamento de exames; Comunicação por USB ou cartão SD para exportação de dados; Alimentação bivolt automática (110/220 V) e bateria interna recarregável; Nível de ruído de entrada: = 20 µV; Acessórios mínimos: 01 cabo paciente de 10 vias; 04 eletrodos tipo pinça para membros; 06 eletrodos tipo succção para precordiais; 01 cabo de alimentação; 01 rolo de papel térmico; Certificação ANVISA/INMETRO; Garantia mínima de 12 meses; Manual em português.	UND	01	8.099,49	8.099,49
----	---	-----	----	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

34	ESCADA 5 DEGRAUS DOMÉSTICA Escada doméstica em alumínio de alta resistência. Estrutura leve, dobrável e de fácil manuseio. 5 degraus antiderrapantes. Capacidade mínima de carga: 120 kg. Com sapatas emborrachadas antiderrapantes. Com patamar superior largo para apoio. Atende às normas de segurança da ABNT para escadas domésticas. Garantia mínima de 12 meses.	UND	02	190,96	381,92
35	ESCADINHA PARA CONSULTÓRIO 02 DEGRAUS. Escadinha hospitalar/odontológica com 2 degraus. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou inox polido (alta durabilidade). Degraus revestidos com borracha antiderrapante. Altura aproximada do primeiro degrau: 20 cm; segundo degrau: 40 cm (padrão). Capacidade mínima de carga: 150 kg. Pés com sapatas de borracha antiderrapantes para maior segurança. Fácil higienização, própria para ambientes de saúde. Garantia mínima de 12 meses.	UND	05	248,00	1.240,00
36	ESTANTE DE AÇO COM 36 GAVETAS Estante de aço industrial reforçada. Dimensões: Altura mínima: 2,00 m Largura mínima: 0,90 m Profundidade mínima: 0,30 m Estrutura desmontável, em chapa de aço tratada anticorrosiva e pintada com pintura eletrostática em pó. Colunas mínimas: chapa #14, perfil L2 30 x 30 mm, furos oblíquos para encaixe modular. Sustentação mínima: 100 kg por plano.	UND	01	3.782,99	3.782,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Prateleiras fixas, em chapa #24 / 0,60 mm, não reguláveis.</p> <p>Quantidade de prateleiras: 13</p> <p>Quantidade de gavetas: 36, removíveis e resistentes a impactos.</p> <p>Gavetas com porta-etiquetas para identificação do conteúdo.</p> <p>Gavetas em material resistente, transparente ou translúcido.</p> <p>Produto indicado para armazenamento de peças, ferramentas, documentos ou insumos industriais/odontológicos.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>				
37	<p>ESTANTE DE AÇO COM 5 BANDEJAS</p> <p>Estante em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em pó.</p> <p>Estrutura resistente, modular e desmontável para fácil transporte e montagem.</p> <p>Composta por 5 bandejas fixas em aço ou chapa metálica de alta resistência.</p> <p>Capacidade de carga mínima por bandeja: 50 kg.</p> <p>Dimensões aproximadas da estante: altura 1,50 m x largura 0,90 m x profundidade 0,40 m (ou equivalentes, ajustáveis conforme necessidade).</p> <p>Estrutura projetada para estabilidade e segurança, com sapatas antiderrapantes.</p> <p>Produto indicado para armazenamento de peças, ferramentas, insumos ou equipamentos leves.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p>	UND	20	546,20	10.924,00
38	<p>FOCO CIRÚRGICO PEDESTAL SEM BATERIA - 06 LEDS</p> <p>Foco cirúrgico tipo pedestal, móvel, sem bateria interna.</p> <p>Estrutura em aço inoxidável ou alumínio de alta resistência, com acabamento anticorrosivo.</p> <p>Base estável, com rodízios ou sapatas antiderrapantes para posicionamento seguro.</p>	UND	01	2.864,60	2.864,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Sistema de iluminação com 06 LEDs de alta intensidade, distribuídos uniformemente para iluminação homogênea da área cirúrgica. Temperatura de cor: 4.500 a 5.500 K (luz branca neutra, próxima à luz do dia). Intensidade luminosa mínima: 50.000 lux no ponto focal. Possibilidade de regulagem da intensidade da luz (dimmer). Baixo consumo energético e longa durabilidade (>50.000 horas). Braço articulado com movimento fácil e preciso, permitindo ajuste de altura e ângulo do foco. Cabeça do foco com alças esterilizáveis ou autoclaváveis. Equipamento com proteção contra superaquecimento. Atender normas de segurança elétrica para equipamentos médicos (ANVISA / IEC 60601). Garantia mínima de 12 meses.				
39	FOGÃO 4 BOCAS- COM FORNO Fogão independente, 4 bocas com forno integrado. Estrutura em aço esmaltado ou inox resistente à corrosão e fácil de limpar. Pintura interna e externa resistente a altas temperaturas. Acabamento liso, sem rebarbas ou cantos cortantes. 04 queimadores em aço ou ferro fundido. Distribuição de potência variada: 1 rápido (alto), 2 médios, 1 auxiliar (baixo), para diferentes tipos de preparo. Grades em ferro fundido ou aço esmaltado, resistentes e removíveis. Acendimento automático. Capacidade mínima do forno: 45 litros. Forno com porta de vidro temperado para visualização do alimento. Prateleiras internas ajustáveis, resistentes ao calor.	UND	03	629,00	1.887,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Sistema de aquecimento uniforme (resistência superior e inferior). Termostato ajustável para controle preciso da temperatura (mínimo 90 °C, máximo 250 °C). Puxadores e botões resistentes a altas temperaturas. Sistema de segurança contra vazamento de gás. Nível de ruído baixo durante o funcionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
40	FRIGOBAR COMPACTO BRANCO Frigobar compacto, de uso doméstico ou comercial leve. Cor: branco. Gabinete externo em aço com pintura eletrostática ou material equivalente resistente. Porta com fechamento firme e vedação magnética eficiente. Capacidade interna: mínimo 80 litros. Faixa de temperatura: 0 °C a 10 °C, ajustável. Prateleiras internas ajustáveis em vidro temperado ou plástico resistente. Porta interna com compartimento para latas ou garrafas pequenas. Controle de temperatura interno. Sistema de degelo manual ou automático. Baixo consumo energético. Nível de ruído: = 40 dB. Produto novo, 100% original, não recondicionado. Certificação de eficiência energética (INMETRO ou equivalente). Garantia mínima de 12 meses.	UND	01	1.287,13	1.287,13
41	GELADEIRA FROST FREE 300 A 360L. Capacidade líquida total: entre 300 e 360 litros, discriminada entre refrigerador e freezer. Dimensões máximas: altura = 1,80 m, largura = 0,70 m,	UND	03	2.878,00	8.634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>profundidade = 0,70 m.</p> <p>Peso do produto: compatível com padrão de mercado, permitindo transporte seguro.</p> <p>Sistema Frost Free, garantindo dispensa de degelo manual.</p> <p>Temperatura mínima do freezer: $-18^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}$.</p> <p>Temperatura mínima do refrigerador: 0°C a $10^{\circ}\text{C} \pm 2^{\circ}\text{C}$.</p> <p>Ciclo de resfriamento uniforme, sem formação de gelo em compartimentos.</p> <p>Produto deve possuir selo Procel A ou equivalente vigente.</p> <p>Consumo de energia compatível com padrões de eficiência, não ultrapassando X kWh/mês (definir valor conforme tabela atual).</p> <p>Estrutura interna em plástico resistente, bordas arredondadas, sem rachaduras ou rebarbas.</p> <p>Prateleiras em vidro temperado ou metal revestido, removíveis e ajustáveis.</p> <p>Porta de aço inoxidável, alumínio ou plástico de alta resistência, com acabamento uniforme.</p> <p>Vedaçāo magnética das portas: eficiente, sem deformações ou falhas.</p> <p>Iluminação interna LED, funcionando adequadamente ao abrir a porta.</p> <p>Controle de temperatura ajustável, de fácil acesso e preciso.</p> <p>Compartimentos específicos para legumes, bebidas e congelados, conforme projeto do fabricante.</p> <p>Produto deve atender às normas de segurança INMETRO e ABNT.</p> <p>Proteção elétrica contra curto-círcito e sobrecarga.</p> <p>Manual de instruções e advertências de segurança obrigatórios.</p>				
42	<p>GERADOR DE ENERGIA</p> <p>Grupo diesel gerador potência 12,5 kva tensão. Saída 220/127 v. Quantidade fases bifásico tipo comando. Painel de controle (quadro de comando automático). Tipo</p>	UND	02	24.286,67	48.573,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>refrigeração através de radiador características adicionais com partida elétrica, 4 tempos, com luva elástica características adicionais composto de carenagem silenciada, construída em chapas de aço, com tratamento interno acústico, que proporcionam baixos níveis de emissões sonoras. Painel ats incluso e instalação e recipiente de combustível de 20 litros. Com Avr com controlador, disjuntor proteção contra curto.</p> <p>Marcas de referência: TOYAMA E MOTOMIL</p>					
43	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA DIGITALIZADORA</p> <p>Impressão, cópia e digitalização colorida e em preto e branco.</p> <p>Digitalização com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi.</p> <p>Capacidade de envio de digitalizações para e-mail ou computador (via software ou aplicativo oficial do fabricante).</p> <p>Impressão colorida e em preto e branco com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi.</p> <p>Velocidade de impressão mínima:</p> <p>Preto e branco: = 10 ppm (páginas por minuto)</p> <p>Colorido: = 5 ppm</p> <p>Compatibilidade com papel A4, A5, Carta, Ofício, além de envelopes e etiquetas.</p> <p>Sistema de tanque de tinta integrado (não cartucho).</p> <p>Capacidade mínima de impressão:</p> <p>Preto: = 4500 páginas</p> <p>Colorido: = 750 páginas</p> <p>Tinta original do fabricante, não será aceito uso de refil genérico durante testes.</p> <p>Visor de nível de tinta transparente, fácil de monitorar.</p> <p>USB 2.0 ou superior.</p> <p>Conexão Wi-Fi e Wi-Fi Direct para impressão sem fio.</p> <p>Compatibilidade com Windows, macOS e Linux.</p> <p>Aplicativo oficial para smartphone disponível e funcional.</p> <p>Estrutura resistente em plástico de alta qualidade, sem</p>	UND	03	1.962,36	5.887,08	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>rebarbas ou peças soltas.</p> <p>Bandeja de papel de fácil manuseio.</p> <p>Componentes internos com durabilidade testada para = 20.000 páginas sem falhas mecânicas.</p> <p>Produto deve atender às normas de segurança INMETRO e normas técnicas internacionais aplicáveis.</p> <p>Proteção contra sobrecarga elétrica.</p> <p>Manual de operação e advertências de segurança obrigatórios.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação, tanque de tinta e componentes mecânicos.</p>				
44	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA</p> <p>Impressão, cópia e digitalização (scanner).</p> <p>Impressão duplex automática (frente e verso).</p> <p>Conectividade sem fio (Wi-Fi) e com fio (Ethernet e USB 2.0).</p> <p>Velocidade mínima de impressão de 30 páginas por minuto (ppm) em formato A4.</p> <p>Resolução de impressão mínima de 600 x 600 dpi, com aprimoramento de até 1200 x 1200 dpi.</p> <p>Ciclo de trabalho mensal recomendado de até 30.000 páginas.</p> <p>Bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas.</p> <p>Bandeja de saída com capacidade mínima de 100 folhas.</p> <p>Bandeja multiuso para pelo menos 50 folhas.</p> <p>Digitalização colorida.</p> <p>Resolução ótica mínima de 600 x 600 dpi.</p> <p>Funções de digitalização para e-mail, pasta de rede e dispositivos USB.</p> <p>Alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas.</p> <p>Conexões sem fio (Wi-Fi) e com fio (Ethernet e USB 2.0).</p> <p>Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, macOS e Linux.</p>	UND	12	2.822,40	33.868,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Supporte a impressão móvel via aplicativos compatíveis.</p> <p>Drivers atualizados e compatíveis com versões recentes dos sistemas operacionais mencionados.</p> <p>Recursos de segurança, como autenticação de usuário e criptografia de dados.</p> <p>Software de gerenciamento de impressão para controle de uso e custos.</p> <p>Painel de controle com interface em português.</p> <p>Cartuchos de toner de alta capacidade.</p> <p>Custo por página competitivo e transparente.</p> <p>Disponibilidade de peças de reposição e consumíveis no mercado nacional.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Supporte técnico local ou remoto durante o período de garantia.</p> <p>Disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional.</p>				
45	<p>INFLADOR ELÉTRICO DE BALÕES 110V</p> <p>Tensão: 110V ± 10%, 60 Hz.</p> <p>Potência mínima: 500 W.</p> <p>Consumo compatível com uso residencial e comercial leve.</p> <p>Capacidade mínima de inflar 200 balões por hora, dependendo do tamanho.</p> <p>Tempo de inflagem: até 5 segundos para balões padrão (aproximadamente 9 polegadas).</p> <p>Fluxo de ar contínuo ou pressão ajustável para diferentes tamanhos de balões.</p> <p>Construção em material resistente a impactos e quedas.</p> <p>Base estável e antiderrapante.</p> <p>Portátil, com alça para transporte.</p> <p>Peso máximo sugerido: 3 kg.</p> <p>Equipado com pelo menos 1 bico universal compatível com balões padrão.</p> <p>Preferencialmente compatível com balões de diferentes</p>	UND	02	185,97	371,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	tamanhos e formatos. Proteção contra superaquecimento. Desligamento automático em caso de uso contínuo prolongado. Cabo elétrico isolado, com plugue compatível com tomadas padrão 110V. Operação simples: botão liga/desliga ou interruptor único. Manual de instruções em português. Vida útil mínima do motor: 200 horas de uso contínuo. Disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica no mercado nacional. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Atendimento às normas de segurança e qualidade aplicáveis (INMETRO ou equivalente).				
46	JOGO DE MESA INFANTIL COM 4 CADEIRAS Estrutura da mesa e cadeiras: plástico resistente, madeira MDF ou metal pintado, com acabamento liso e sem rebarbas. Superfície da mesa resistente a arranhões, manchas e fácil de limpar. Acabamento atóxico e seguro para crianças, conforme normas ABNT ou equivalente. Mesa: altura de 45 a 55 cm; largura e comprimento proporcionais ao conforto das crianças (aproximadamente 60 x 60 cm). Cadeiras com apoio de braços: altura do assento de 25 a 35 cm; assento e encosto adequados para crianças de 3 a 8 anos. Bordas arredondadas e sem partes cortantes. Estrutura estável, evitando tombamento fácil. Capacidade de carga mínima das cadeiras: 50 kg cada. Assentos e encostos ergonômicos, permitindo postura adequada para crianças. Design leve, permitindo fácil deslocamento pelo adulto	UND	05	596,80	2.984,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>ou criança.</p> <p>Material resistente ao uso contínuo por crianças.</p> <p>Fácil manutenção e limpeza.</p> <p>Resistência a impactos moderados e arranhões.</p> <p>Disponível em cores variadas (ex.: azul, vermelho, verde, amarelo), evitando cores tóxicas ou desbotamento rápido.</p> <p>Aparência atrativa para crianças, com design lúdico ou divertido.</p> <p>Produto conforme normas de segurança para móveis infantis (ABNT NBR 15878 ou equivalente).</p> <p>Material atóxico e seguro para contato com crianças.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
47	<p>KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 4KG</p> <p>Peso nominal: 4 kg, com tolerância máxima de \pm 5%.</p> <p>Peso indicado em número visível na peça.</p> <p>Núcleo em ferro fundido ou aço de alta resistência.</p> <p>Revestimento externo emborrachado de alta durabilidade, resistente a impactos, quedas e desgaste.</p> <p>Revestimento atóxico, seguro ao toque e de fácil limpeza.</p> <p>Alça ergonômica, antiderrapante, com diâmetro adequado para empunhadura firme.</p> <p>Espaço suficiente para permitir uso com uma ou duas mãos, conforme necessidade do exercício.</p> <p>Acabamento liso, sem rebarbas, garantindo segurança ao usuário.</p> <p>Base plana para estabilidade durante exercícios e armazenamento.</p> <p>Superfície uniforme, sem deformações que comprometam o uso.</p> <p>Produto resistente a quedas e uso intenso.</p> <p>Sem pontas cortantes ou peças soltas.</p> <p>Mantém integridade do peso e do revestimento com uso contínuo.</p>	PAR	04	133,21	532,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Cor sólida, preferencialmente preta ou colorida para diferenciação de peso.</p> <p>Acabamento uniforme e resistente a desbotamento.</p> <p>Fabricante deve comprovar conformidade com normas de segurança para equipamentos esportivos.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
48	<p>KETTLEBELL EMBORRACHADO DE 6KG</p> <p>Peso nominal: 6 kg, com tolerância máxima de \pm 5%.</p> <p>Peso indicado em número visível na peça.</p> <p>Núcleo em ferro fundido ou aço de alta resistência.</p> <p>Revestimento externo emborrachado de alta durabilidade, resistente a impactos, quedas e desgaste.</p> <p>Revestimento atóxico, seguro ao toque e de fácil limpeza.</p> <p>Alça ergonômica, antiderrapante, com diâmetro adequado para empunhadura firme.</p> <p>Espaço suficiente para permitir uso com uma ou duas mãos, conforme necessidade do exercício.</p> <p>Acabamento liso, sem rebarbas, garantindo segurança ao usuário.</p> <p>Base plana para estabilidade durante exercícios e armazenamento.</p> <p>Superfície uniforme, sem deformações que comprometam o uso.</p> <p>Produto resistente a quedas e uso intenso.</p> <p>Sem pontas cortantes ou peças soltas.</p> <p>Mantém integridade do peso e do revestimento com uso contínuo.</p> <p>Cor sólida, preferencialmente preta ou colorida para diferenciação de peso.</p> <p>Acabamento uniforme e resistente a desbotamento.</p> <p>Fabricante deve comprovar conformidade com normas de segurança para equipamentos esportivos.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	PAR	06	163,16	978,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

49	KIT ACUPUNTURA AURICULAR BASICO Agulhas de acupuntura auricular descartáveis, de aço inoxidável, esterilizadas, com pontas finas e seguras. Esferas magnéticas ou sementes (sementes de mostarda ou aço) para aplicação em pontos auriculares, autoadesivas. Pinça para aplicação das sementes ou esferas magnéticas, em aço inoxidável. Cartela ou espelho de mapeamento auricular ilustrando os pontos de acupuntura. Caixa ou estojo para armazenamento e transporte dos itens. Agulhas: comprimento de 0,15 a 0,25 mm de diâmetro; esterilizadas e descartáveis, uso único. Sementes/esferas: adesivo hipoalergênico e seguro para pele, com fixação estável durante aplicação. Pinça: aço inoxidável, resistente à corrosão, com ponta fina para manuseio preciso. Todos os componentes devem ser estéreis ou hipoalergênicos, conforme tipo. Agulhas e sementes devem possuir certificação de uso médico ou odontológico. Embalagem individual ou coletiva, garantindo higiene e proteção. Materiais resistentes à manipulação constante. Estojo de armazenamento resistente a impactos, mantendo os itens organizados e protegidos. Conformidade com normas sanitárias aplicáveis (ANVISA ou equivalente). Produtos importados devem ter registro no órgão regulador brasileiro. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, exceto itens descartáveis.	UND	02	156,57	313,14
50	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 04 LITROS Copo com capacidade mínima de 4 litros, resistente a impacto e variações de temperatura.	UND	02	702,23	1.404,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Copo em vidro temperado ou policarbonato de alta resistência, seguro para contato com alimentos.</p> <p>Base e corpo do equipamento em aço inoxidável ou material resistente a impactos e corrosão.</p> <p>Lâminas em aço inoxidável, resistentes e afiadas, capazes de triturar gelo e alimentos duros.</p> <p>Motor com potência mínima de 1.500 W.</p> <p>Velocidades múltiplas (mínimo 3 níveis) e função pulsar (pulse) para controle da textura.</p> <p>Capacidade de processamento contínuo de grandes volumes sem superaquecimento.</p> <p>Tampa com encaixe seguro, evitando respingos durante operação.</p> <p>Sistema de desligamento automático em caso de sobrecarga do motor.</p> <p>Base antiderrapante para maior estabilidade durante uso.</p> <p>Certificação de segurança elétrica conforme normas nacionais (INMETRO ou equivalente).</p> <p>Componentes de fácil remoção e limpeza.</p> <p>Painel de controle simples e intuitivo.</p> <p>Copo resistente a manchas e odores.</p> <p>Equipamento adequado para uso contínuo e intenso em ambiente industrial.</p> <p>Lâminas e motor de alta durabilidade.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
51	<p>LONGARINA 3 LUGARES.</p> <p>Estrutura principal em aço tubular ou perfis metálicos de alta resistência, com soldas firmes e acabamento liso.</p> <p>Pintura eletrostática ou revestimento anticorrosivo.</p> <p>Capacidade mínima de carga por assento: 120 kg.</p> <p>5 assentos individuais, com superfície resistente e acabamento uniforme.</p> <p>Encostos confortáveis, alinhados com ergonomia adequada.</p>	UND	07	625,15	4.376,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Bordas arredondadas para segurança dos usuários. Braços individuais em cada extremidade da longarina, com acabamento liso e seguro. Pés em aço tubular ou metálico resistente, com base antiderrapante. Estabilidade total, evitando tombamento ou balanço excessivo. Comprimento total: 2,0 a 2,5 metros. Altura do assento: 45 cm ± 2 cm. Largura do assento: 45 a 50 cm por lugar. Altura do encosto: 80 cm ± 2 cm. Resistência a uso contínuo e intenso em ambientes públicos. Estrutura metálica resistente a impactos e desgaste. Sem quinas ou partes cortantes. Cor a definir Assentos firmes e adequados para uso prolongado. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
52	LONGARINA 5 LUGARES. Estrutura principal em aço tubular ou perfis metálicos de alta resistência, com soldas firmes e acabamento liso. Pintura eletrostática ou revestimento anticorrosivo. Capacidade mínima de carga por assento: 120 kg. 5 assentos individuais, com superfície resistente e acabamento uniforme. Encostos confortáveis, alinhados com ergonomia adequada. Bordas arredondadas para segurança dos usuários. Braços individuais em cada extremidade da longarina, com acabamento liso e seguro. Pés em aço tubular ou metálico resistente, com base antiderrapante. Estabilidade total, evitando tombamento ou balanço excessivo.	UND	04	850,00	3.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Comprimento total: 2,0 a 2,5 metros. Altura do assento: 45 cm ± 2 cm. Largura do assento: 45 a 50 cm por lugar. Altura do encosto: 80 cm ± 2 cm. Resistência a uso contínuo e intenso em ambientes públicos. Estrutura metálica resistente a impactos e desgaste. Sem quinas ou partes cortantes. Assentos firmes e adequados para uso prolongado. Cor a definir Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
53	LOUSA BRANCA – 3,00 X 1,20 Sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis modulares com dimensões variáveis em largura e única em altura, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. CONSTITUINTES • Painéis compostos por substrato de MDF, de no mínimo 18mm de espessura, revestidos na superfície frontal com lâmina de aço cerâmico e na parte posterior de laminado fenol melamínico, de espessura mínima de 0,6 mm (contra chapa). Colagem dos revestimentos frontal e posterior dos painéis com adesivo bi componente. • Características da superfície de aço cerâmico: --Chapa de aço carbono revestida de esmalte cerâmico, branco, semibrilho, na parte frontal, espessura entre 80 e 120 micrometros, e de esmalte cerâmico de proteção na superfície posterior para ancoragem da colagem, espessura entre 20 e 50 micrometros. • Bordos encabeçados em perfil extrudado em ABS com alma para inserção e colagem ao substrato. Acabamento liso fosco. Colagem da alma dos perfis de bordo às laterais fresadas do painel de MDF, com adesivo hot Melting. • Cantoneiras de proteção e fixação, em material termoplástico de alta resistência (ABS ou equivalente), que permitam afastamento da parede e acabamento. Acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Nesses moldes também devem ser inseridos datadores duplos com miolo giratório de no mínimo 15mm de	UND	19	3.993,20	75.870,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	diâmetro ou sistema equivalente de marcação de datas • Fixações: --Fixação da base ao painel pelo verso, com parafusos rosca métrica. --Fenda combinada, auto atarraxantes com rosca interna métrica rosqueadas e coladas ao substrato com adesivo epóxi. --Fixação da base à parede com parafusos de cabeça sextavada e buchas de nylon universais, comprimento mínimo de 60mm. --Fixação da capa à base por parafusos tipo "Allen" e porca coinjetadas à base. --Fixação do parafuso da travessa de sustentação • PROCESSO DE FABRICAÇÃO • Peças extrudadas e injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. • Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.				
54	MACA TUBULAR FIXA HOSPITALAR Estrutura tubular em aço carbono ou aço inoxidável, com soldas firmes e acabamento uniforme. Pintura eletrostática ou revestimento anticorrosivo resistente a uso hospitalar intenso. Capacidade mínima de carga: 150 kg. Superfície plana, firme e resistente, com acabamento liso, sem quinas cortantes. Encosto fixo ou levemente inclinado (dependendo do modelo), seguro para pacientes. Material resistente a produtos de limpeza hospitalares e desinfecção contínua. Pés tubulares fixos, estáveis, com base antiderrapante. Estrutura deve garantir equilíbrio e segurança durante o uso. Comprimento total: 1,80 a 2,00 metros. Largura: 60 a 70 cm. Altura do assento: 45 a 55 cm do chão. Resistente a uso contínuo e intenso em ambiente hospitalar. Estrutura metálica resistente a impactos e desgaste. Sem quinas ou partes cortantes que possam ferir pacientes ou usuários.	UND	02	769,39	1.538,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Estrutura estável, garantindo segurança para movimentação de pacientes. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
55	MANTA DE LED PEQUENA Comprimento aproximado: 12 cm. Largura e espessura proporcionais ao uso clínico, conforme fabricante. LEDs de espectro terapêutico adequado para fisioterapia, com intensidade luminosa controlável. Iluminação contínua e uniforme, sem pontos escuros. Vida útil mínima dos LEDs: 20.000 horas. Base resistente, isolante e segura para uso clínico. Manta flexível ou semi-rígida, resistente a manuseio e pequenas curvaturas. Material não condutor, seguro ao toque e compatível com normas elétricas. Tensão de operação: 110V ou 220V conforme necessidade ou Bivolt. Conexão elétrica segura, compatível com fios padrão de instalação elétrica. Proteção contra curto-círcuito e sobreaquecimento. Produto certificado de acordo com normas de segurança elétrica aplicáveis (INMETRO ou equivalente). Seguro para uso clínico em contato próximo a pacientes. Sem risco de choque ou superaquecimento em uso adequado. Sistema de fixação seguro, permitindo aplicação em superfícies planas ou adaptáveis a macas, mesas ou equipamentos de fisioterapia. Manual de instruções em português incluso. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	03	428,37	1.285,11
56	MANTA LED GRANDE Largura mínima: 45 cm.	UND	02	1.183,97	2.367,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Comprimento e espessura proporcionais ao uso, conforme fabricante. LEDs de espectro terapêutico adequado para fisioterapia, com intensidade luminosa controlável. Iluminação contínua e uniforme, sem pontos escuros. Vida útil mínima dos LEDs: 20.000 horas. Base resistente, isolante e segura para uso clínico. Manta flexível ou semi-rígida, resistente a manuseio e pequenas curvaturas. Material não condutor, seguro ao toque e compatível com normas elétricas. Tensão de operação: 110V ou 220V conforme necessidade, ou bivolt. Conexão elétrica segura, compatível com fios padrão de instalação elétrica. Proteção contra curto-circuito e sobreaquecimento. Produto certificado de acordo com normas de segurança elétrica aplicáveis (INMETRO ou equivalente). Seguro para uso clínico em contato próximo a pacientes. Sem risco de choque ou superaquecimento em uso adequado. Sistema de fixação seguro, permitindo aplicação em superfícies planas ou adaptáveis a macas, mesas ou equipamentos de fisioterapia. Manual de instruções em português incluso. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
57	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA ELETRÔNICA Especificações: 01 agulha; base plana; tecidos leves e médios: altura do calçador: 6 mm; possui lançadeira vertical pequena; lubrificação automática; bomba de óleo em aço; levantador de calçador manual ou por dedal; distância do ponto: 5 mm; velocidade de até 5000 ppm; corte de linha com selenóide; retrocesso automático.	UND	01	R\$2.155,67	R\$2.155,67
58	MASSAGEADORES PÉLVICOS D-DELL KIT COM 2	KIT	02	39,91	79,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Peça 1: aproximadamente 14,8 cm de comprimento e 1 cm de espessura.</p> <p>Peça 2: aproximadamente 14,5 cm de comprimento e 0,8 cm de espessura.</p>				
59	<p>MESA AUXILIAR.</p> <p>Estrutura em aço inoxidável de alta resistência, com soldas firmes e acabamento liso.</p> <p>Pintura eletrostática ou polimento resistente à corrosão e produtos de limpeza hospitalares.</p> <p>Capacidade mínima de carga: 30 kg distribuídos uniformemente.</p> <p>Tampo com superfície lisa, resistente a impactos, manchas e fácil de higienizar.</p> <p>Material: aço inoxidável, MDF laminado ou superfície compatível com desinfecção hospitalar.</p> <p>Bordas arredondadas para segurança.</p> <p>Rodízios giratórios 360°, resistentes e estáveis, permitindo fácil movimentação.</p> <p>Pelo menos 2 rodízios com trava de segurança, garantindo estabilidade quando necessário.</p> <p>Material dos rodízios resistente a uso contínuo em piso hospitalar.</p> <p>Largura: 45 a 60 cm, conforme modelo.</p> <p>Comprimento: 70 a 90 cm, proporcional ao tampo.</p> <p>Altura: 70 a 80 cm, compatível com uso hospitalar padrão.</p> <p>Resistente a uso contínuo em ambiente hospitalar.</p> <p>Fácil de limpar e desinfetar com produtos hospitalares sem danificar a superfície ou a estrutura.</p> <p>Sem quinas cortantes ou superfícies que possam ferir pacientes ou profissionais.</p> <p>Design estável, evitando tombamento mesmo com movimentação frequente.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>	UND	02	519,75	1.039,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

60	MESA DE REUNIÃO OVAL Estrutura em madeira maciça, MDF de alta densidade ou metal com acabamento resistente. Suportes e pernas robustas, garantindo estabilidade e segurança. Capacidade mínima de carga distribuída: 150 kg Tampo com formato oval, superfície lisa e acabamento uniforme. Material resistente a riscos, impactos e produtos de limpeza convencionais. Bordas arredondadas ou chanfradas para segurança. Pés metálicos ou em madeira maciça, com design que permita estabilidade e suporte adequado do tampo. Base com sapatas antiderrapantes para proteção do piso. Comprimento: 180 a 220 cm, adequado para 6 a 10 pessoas. Largura: 90 a 120 cm. Altura: 74 a 76 cm, compatível com cadeiras de reunião padrão. Resistente a uso contínuo em ambiente corporativo. Material e acabamento que não deformem com o tempo e uso diário. Sem quinas cortantes ou superfícies que possam ferir usuários. Estrutura estável, evitando tombamento ou balanço durante o uso. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	01	922,93	922,93
61	MESA DOBRÁVEL 1,20 Estrutura em aço tubular ou alumínio de alta resistência, com soldas firmes ou encaixes seguros. Pintura eletrostática, verniz ou acabamento resistente a riscos e corrosão. Capacidade mínima de carga: 50 kg distribuídos uniformemente.	UND	01	217,90	217,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Tampo com comprimento de 1,20 m, largura de 60 a 80 cm e superfície lisa.</p> <p>Material resistente a impactos, manchas e fácil de limpar (MDF laminado, madeira, plástico resistente ou similar).</p> <p>Bordas arredondadas para segurança.</p> <p>Dobrável para facilitar transporte e armazenamento.</p> <p>Travamento seguro quando a mesa estiver em posição aberta, evitando fechamento acidental.</p> <p>Dobradiças ou mecanismos metálicos resistentes, garantindo durabilidade.</p> <p>Pés estáveis, com base antiderrapante para maior segurança.</p> <p>Estrutura que garanta equilíbrio durante o uso, mesmo em piso irregular.</p> <p>Comprimento: 1,20 m.</p> <p>Largura: 60 a 80 cm.</p> <p>Altura: 70 a 75 cm, compatível com cadeiras padrão.</p> <p>Resistência a uso contínuo e moderado em ambiente institucional.</p> <p>Sem quinas cortantes ou superfícies que possam ferir usuários.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
62	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS 120 X 60</p> <p>Estrutura em MDF de alta densidade, madeira maciça ou metal com acabamento resistente.</p> <p>Suportes e pernas robustos, garantindo estabilidade e segurança.</p> <p>Pintura ou acabamento laminado resistente a riscos, manchas e produtos de limpeza convencionais.</p> <p>Dimensões: 120 cm de comprimento x 60 cm de largura.</p> <p>Superfície lisa, resistente a impactos e fácil de limpar.</p> <p>Bordas arredondadas ou chanfradas para segurança.</p> <p>Duas gavetas com trilhos metálicos ou deslizamento suave.</p>	UND	10	600,76	6.007,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Capacidade de armazenamento adequada para materiais de escritório.</p> <p>Chaves opcionais para travamento, garantindo segurança de documentos.</p> <p>Pernas estáveis, podendo ter sapatas reguláveis para ajuste de nível em piso irregular.</p> <p>Estrutura garantindo equilíbrio durante o uso.</p> <p>Resistência a uso contínuo em ambiente de escritório.</p> <p>Material e acabamento que não deformem com o tempo e uso diário.</p> <p>Sem quinas cortantes ou superfícies que possam ferir usuários.</p> <p>Estrutura estável, evitando tombamento.</p> <p>Cor cinza</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
63	<p>MESA PARA ESCRITÓRIO, MODELO DELTA EM L, COM 2 GAVETA</p> <p>Estrutura em MDF de alta densidade, madeira maciça ou metal com acabamento resistente.</p> <p>Suportes e pernas robustos, garantindo estabilidade e segurança.</p> <p>Pintura ou acabamento laminado resistente a riscos, manchas e produtos de limpeza convencionais.</p> <p>Formato em “L”, permitindo otimização do espaço de trabalho.</p> <p>Superfície lisa, resistente a impactos e fácil de limpar.</p> <p>Bordas arredondadas ou chanfradas para segurança.</p> <p>Dimensões aproximadas do tampo maior: 140 a 160 cm; do tampo menor: 60 a 80 cm.</p> <p>Altura padrão: 74 a 76 cm, compatível com cadeiras de escritório.</p> <p>Duas gavetas com trilhos metálicos ou deslizamento suave.</p> <p>Capacidade de armazenamento adequada para materiais de escritório.</p>	UND	08	1.083,94	8.671,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Chaves opcionais para travamento, garantindo segurança de documentos.</p> <p>Pernas estáveis, podendo ter sapatas reguláveis para ajuste de nível em piso irregular.</p> <p>Estrutura garantindo equilíbrio durante o uso.</p> <p>Resistência a uso contínuo em ambiente de escritório.</p> <p>Material e acabamento que não deformem com o tempo e uso diário.</p> <p>Sem quinas cortantes ou superfícies que possam ferir usuários.</p> <p>Estrutura estável, evitando tombamento.</p> <p>Cor: cinza</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>Possui pés niveladores</p> <p>Medidas: 1,20m de largura x 1,20m x 0,60 de profundidade x 75cm de altura</p> <p>Gaveteiro para mesa com 2 gavetas (sem fechadura)</p> <p>Produzido em madeira arvoplac mdp 15 mm</p> <p>Acabamento em perfil de pvc T</p> <p>Medidas = 40cm de largura x 42cm de profundidade x 24cm de altura.</p> <p>Cor cinza, pés cinza.</p>				
64	<p>MESA RETA PARA IMPRESSORA</p> <p>Estrutura em MDF de alta densidade, madeira maciça ou metal com acabamento resistente.</p> <p>Suportes e pernas robustos, garantindo estabilidade e segurança.</p> <p>Pintura ou acabamento laminado resistente a riscos, manchas e produtos de limpeza convencionais.</p> <p>Tampo reto, superfície lisa, resistente a impactos e fácil de limpar.</p> <p>Dimensões aproximadas: comprimento 80 a 120 cm, largura 50 a 60 cm, ajustável conforme necessidade do equipamento.</p>	UND	05	250,38	1.251,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Bordas arredondadas ou chanfradas para segurança.</p> <p>Uma prateleira inferior ou bandeja para armazenamento de papel, toner ou outros insumos, resistente a peso de até 10 kg.</p> <p>Pernas estáveis, podendo ter sapatas reguláveis para ajuste de nível em piso irregular.</p> <p>Estrutura garantindo equilíbrio mesmo com equipamento de até 50 kg.</p> <p>Resistência a uso contínuo em ambiente de escritório.</p> <p>Material e acabamento que não deformem com o tempo e uso diário.</p> <p>Sem quinas cortantes ou superfícies que possam ferir usuários.</p> <p>Estrutura estável, evitando tombamento com equipamento em uso.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
65	<p>MICROONDAS 31 L</p> <p>Capacidade mínima de 31 litros.</p> <p>Tensão de operação: 110V.</p> <p>Potência mínima: 1.200 W, garantindo aquecimento rápido e uniforme.</p> <p>Funções básicas de aquecimento, descongelamento e preparo rápido de alimentos.</p> <p>Painel digital com temporizador programável e controle de potência.</p> <p>Função de descongelamento por peso ou tempo, preferencialmente automática.</p> <p>Corpo em aço inoxidável ou metal com pintura resistente a riscos e fácil de limpar.</p> <p>Porta com visor transparente e sistema de travamento seguro.</p> <p>Interior em aço inox ou esmaltado, resistente a manchas e fácil higienização.</p> <p>Dispositivo com travamento de porta durante operação.</p> <p>Sistema de proteção contra superaquecimento.</p>	UND	04	690,00	2.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Produto certificado de acordo com normas de segurança elétrica aplicáveis (INMETRO ou equivalente).</p> <p>Largura: 50 a 60 cm</p> <p>Profundidade: 35 a 45 cm</p> <p>Altura: 28 a 35 cm</p> <p>Dimensões compatíveis com espaço padrão de bancada.</p> <p>Resistência a uso contínuo em ambiente institucional ou corporativo.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
66	<p>MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO</p> <p>Compressor isento de óleo (oil free), adequado para uso odontológico.</p> <p>Potência mínima do motor: 2 HP.</p> <p>Capacidade mínima do reservatório: 150 litros.</p> <p>Fluxo de ar (vazão efetiva) mínimo: 200 L/min a 100 psi.</p> <p>Pressão máxima de trabalho: 120 psi.</p> <p>Capacidade de atender, de forma contínua e segura, ao funcionamento simultâneo de 2 consultórios odontológicos.</p> <p>Equipamento com secador de ar integrado ou sistema de filtragem que garanta ar isento de óleo, umidade e impurezas.</p> <p>Ar comprimido compatível com uso odontológico, em conformidade com normas sanitárias.</p> <p>Nível máximo de ruído: 68 dB(A), adequado para ambientes clínicos.</p> <p>Deve possuir sistema de isolamento acústico ou tecnologia de funcionamento silencioso.</p> <p>Reservatório fabricado em aço carbono tratado contra oxidação.</p> <p>Pintura eletrostática anticorrosiva.</p> <p>Conjunto de válvulas de alta durabilidade e proteção contra sobrecarga elétrica.</p> <p>Sistema automático de acionamento e desligamento por pressostato.</p>	UND	03	4.554,93	13.664,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Vida útil mínima estimada: 20.000 horas de trabalho. O comprimento do equipamento não deve ultrapassar 1,0 metro, facilitando a instalação em espaços clínicos. Deve possuir pés ou base com dispositivos antivibração. Equipamento deve atender às normas de segurança elétrica e mecânica vigentes no Brasil. Produto com selo de conformidade do INMETRO. Válvula de segurança calibrada para proteção contra sobrepressão. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Fornecedor deve comprovar rede de assistência técnica autorizada em território nacional. O equipamento deverá ser acompanhado de manual de instruções em português, certificado de garantia e certificação do INMETRO. O fabricante deve possuir registro no CREA/CRQ ou equivalente para comprovação da fabricação de equipamentos pressurizados.				
67	OTOSCOPIO COM 5 ESPÉCULOS Otoscópio portátil, com cabo anatômico e cabeçote com lente de aumento. Iluminação de alta intensidade e baixo consumo, podendo ser por lâmpada halógena ou LED de alta durabilidade. Alimentação por pilhas AA ou recarregáveis (dependendo do modelo). Lente de aumento mínima de 3x, em vidro óptico de alta qualidade. Lente com tratamento antirreflexo e resistente a riscos. Cabeçote com janela giratória, permitindo uso de instrumentos durante o exame sem retirar a lente. Acompanha no mínimo 5 espéculos de diferentes tamanhos, reutilizáveis ou descartáveis, compatíveis com o equipamento. Tamanhos variados, adequados para pacientes adultos e pediátricos.	UND	02	424,69	849,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Espéculos reutilizáveis devem ser confeccionados em material esterilizável (autoclavável).</p> <p>Estrutura do cabo e cabeçote em material resistente a quedas e ao uso contínuo.</p> <p>Acabamento que permita higienização frequente sem danos.</p> <p>Illuminação com vida útil mínima de 10.000 horas, no caso de LED.</p> <p>Produto com selo de conformidade do INMETRO ou ANVISA para uso em saúde.</p> <p>Equipamento deve seguir normas técnicas aplicáveis a dispositivos médicos.</p> <p>5 espéculos em tamanhos variados (obrigatório).</p> <p>Estojo rígido ou bolsa para transporte e proteção do equipamento.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
68	<p>OTOSCOPIO MINI 3000</p> <p>Otoscópio portátil de alta performance, modelo compacto.</p> <p>Cabo ergonômico com revestimento especial antiderrapante.</p> <p>Alimentação por duas pilhas AA alcalinas ou baterias recarregáveis compatíveis.</p> <p>Cabeçote removível com conexão de encaixe firme e preciso.</p> <p>Lente de aumento com no mínimo 3x, em vidro óptico de alta qualidade.</p> <p>Lente com tratamento antirreflexo, resistente a riscos, proporcionando imagem nítida e sem distorções.</p> <p>Sistema óptico selado, protegido contra poeira e arranhões.</p> <p>Illuminação por lâmpada halógena ou LED de alta qualidade, garantindo luz clara, homogênea e sem distorções de cor.</p> <p>Vida útil mínima de 10.000 horas no caso de LED.</p>	UND	03	2.999,10	8.997,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Intensidade de luz projetada diretamente no canal auditivo, sem dispersão lateral.</p> <p>Acompanha no mínimo 5 espéculos de diferentes tamanhos (adequados para uso adulto e pediátrico).</p> <p>Espéculos reutilizáveis confeccionados em material esterilizável (autoclavável) ou compatíveis com modelos descartáveis de alta qualidade.</p> <p>Estojo rígido de proteção e transporte.</p> <p>Manual de instruções em português.</p> <p>Registro na ANVISA para uso médico.</p> <p>Conformidade com normas internacionais de dispositivos médicos.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
69	<p>SELADORA.</p> <p>Seladora térmica para fechamento de embalagens em papel grau cirúrgico e filme transparente, própria para uso em ambientes odontológicos, hospitalares e laboratoriais.</p> <p>Acionamento por alavanca lateral, proporcionando ergonomia, segurança e facilidade de operação.</p> <p>Sistema de solda contínua, sem necessidade de tempo de aquecimento prévio.</p> <p>Painel de operação simples, de fácil manuseio, com indicador visual de funcionamento.</p> <p>Largura de solda mínima de 12 mm.</p> <p>Comprimento útil de selagem mínimo de 250 mm.</p> <p>Selagem uniforme em toda a extensão, garantindo estanqueidade e vedação completa.</p> <p>Estrutura em aço carbono pintado eletrostaticamente ou aço inoxidável, com alta resistência e durabilidade.</p> <p>Resistência elétrica blindada, de longa vida útil.</p> <p>Base estável, com apoio antiderrapante para segurança no uso.</p> <p>Tensão: 110 V ou bivolt automático.</p> <p>Frequência: 60 Hz.</p>	UND	03	989,40	2.968,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Baixo consumo de energia. Atende às normas de biossegurança para esterilização de materiais. Produto com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. MARCA DE REFERÊNCIA: CRISTOFOLI					
70	SONDA ELETROMIOGRAFIA E ELETROESTIMULAÇÃO PÉLVICA. Sonda destinada a fisioterapia uroginecológica e coloproctológica reutilizável. Compatível com aparelhos de biofeedback eletromiográfico e de eletroestimulação pélvica. Disponibilidade de modelos vaginais e anais, conforme necessidade clínica. Design anatômico para maior conforto do paciente e melhor resposta terapêutica. Contém dois eletrodos ativos em aço inoxidável, condutivo ou material de mesma qualidade, dispostos de forma a garantir captação precisa de sinais mioelétricos e/ou aplicação uniforme da corrente de estimulação. Conexão através de cabo com plug padrão tipo banana de 2 mm ou compatível com equipamentos clínicos usuais. Cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro. Corpo da sonda confeccionado em material atóxico, biocompatível e esterilizável (silicone ou polímero médico de alta resistência). Permite higienização e desinfecção conforme protocolos de biossegurança, quando reutilizável. Superfície lisa, sem reentrâncias, para evitar acúmulo de resíduos. Comprimento útil: mínimo de 8 cm. Diâmetro médio: entre 2,0 e 2,5 cm (modelos vaginais). Diâmetro reduzido para modelos anais, respeitando ergonomia e segurança.	UND	50	74,07	3.703,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Produto registrado na ANVISA.</p> <p>Atende normas internacionais de biocompatibilidade para dispositivos médicos.</p> <p>Isento de látex natural, para evitar reações alérgicas.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
71	<p>STEP EM EVA PARA ACADEMIAS ANTIDERRAPANTE</p> <p>Step confeccionado em EVA de alta densidade, resistente, leve e de fácil transporte.</p> <p>Superfície antiderrapante, garantindo segurança durante o uso.</p> <p>Estrutura firme, com boa absorção de impacto, própria para exercícios aeróbicos e funcionais.</p> <p>Comprimento: 60 cm ($\pm 5\%$).</p> <p>Largura: 30 cm ($\pm 5\%$).</p> <p>Altura: 10 cm ($\pm 5\%$).</p> <p>EVA de alta qualidade, resistente à deformação.</p> <p>Bordas arredondadas para maior segurança.</p> <p>Material atóxico, lavável e de fácil higienização.</p> <p>Indicado para exercícios aeróbicos, treinos de step, condicionamento físico, fisioterapia e reabilitação.</p> <p>Suporta usuários de até 120 kg.</p>	UND	10	135,55	1.355,50
72	<p>TAMBOR INOX 10cm</p> <p>Tambor confeccionado em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade, resistente à corrosão e de fácil higienização.</p> <p>Superfície interna e externa polida, lisa, sem porosidades ou rebarbas.</p> <p>Tampa ajustada ao corpo do tambor, garantindo fechamento adequado.</p> <p>Diâmetro: 10 cm ($\pm 5\%$).</p> <p>Altura proporcional, compatível com uso hospitalar/odontológico.</p> <p>Indicado para armazenamento e transporte de materiais esterilizados ou em processo de esterilização.</p>	UND	08	112,84	902,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Compatível com autoclave e demais métodos de esterilização a vapor. Produzido em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente. Resistente a altas temperaturas e agentes químicos usados em limpeza e esterilização. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
73	TANQUINHO PARA LAVAR ROUPAS 10KG Máquina de lavar roupas tipo tanquinho semiautomático. Capacidade mínima: 10 kg de roupas secas. Estrutura resistente em material plástico de alta durabilidade e atóxico. Tampa superior translúcida ou opaca, de fácil manuseio. Gabinete leve e resistente à umidade. Programas de lavagem múltiplos (no mínimo 3 ciclos). Sistema de turbilhão ou agitador central, garantindo eficiência na lavagem. Temporizador de funcionamento com no mínimo 15 minutos. Função de drenagem/saída de água por bomba ou gravidade. Baixo consumo de energia e água. Capacidade nominal mínima de 10 kg. Dimensões compatíveis com ambiente doméstico (altura até 100 cm; largura até 60 cm; profundidade até 65 cm). Tensão: 110 V ou bivolt automático. Frequência: 60 Hz. Baixo consumo de energia, com selo Procel de eficiência energética A. Produto com certificação do INMETRO. Motor protegido contra superaquecimento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UND	01	588,94	588,94
74	TATAME EVA 1X1M	UND	24	38,83	931,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Tatame modular em EVA (Etil Vinil Acetato) de alta densidade. Superfície antiderrapante em ambos os lados. Acabamento em bordas tipo encaixe (sistema macho/fêmea), permitindo montagem de grandes áreas sem deslocamento. Material atóxico, lavável e de fácil higienização. Medidas: 1,0 m x 1,0 m ($\pm 5\%$). Espessura mínima: 20 mm (podendo ser especificado 30 mm ou 40 mm conforme uso pretendido). Densidade mínima: 80 kg/m ³ , garantindo resistência ao impacto e durabilidade. Amortecimento adequado para absorção de impactos. Resistente à deformação permanente. Bordas retas e precisas para encaixe perfeito. Cores sortidas ou conforme disponibilidade, resistentes ao desbotamento				
75	TENDA 3X3 SANFONADA Estrutura tubular em aço carbono ou alumínio de alta resistência, com acabamento anticorrosivo (pintura eletrostática ou anodização). Estrutura sanfonada (retraível), permitindo abertura e fechamento rápidos. Pernas telescópicas com ajuste de altura mínimo de 2,0 m e máximo de 2,5 m. Conectores e travas em material resistente, garantindo estabilidade e segurança. Tecido da cobertura em poliéster 600D ou equivalente, com revestimento PVC ou poliuretano para resistência à água e raios UV. Cobertura resistente a vento moderado (até 50 km/h) quando devidamente ancorada. Laterais removíveis, confeccionadas no mesmo material da cobertura, com zíper ou velcro, permitindo fechamento total ou parcial. Área de cobertura: 3 m x 3 m ($\pm 5\%$).	UND	01	559,90	559,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Altura mínima de passagem: 2,0 m.</p> <p>Altura máxima estrutural: 2,5 m.</p> <p>Acompanha bolsa ou capa de transporte com alças reforçadas.</p> <p>Estrutura dobrável e leve para transporte e armazenamento fácil.</p> <p>Estrutura projetada para resistência a esforços normais de uso externo.</p> <p>Produto em conformidade com normas de segurança para estruturas temporárias.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
76	<p>TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA/ UMIDADE</p> <p>Equipamento digital portátil ou de bancada, com display LCD de fácil leitura.</p> <p>Medição de temperatura interna e externa, simultânea ou alternada.</p> <p>Medição de umidade relativa do ar interna e externa, expressa em %.</p> <p>Alimentação por pilhas ou fonte AC/DC, conforme modelo.</p> <p>Temperatura interna: de 0 °C a 50 °C, com precisão mínima de ±1 °C.</p> <p>Temperatura externa: de -20 °C a 70 °C, com precisão mínima de ±1 °C.</p> <p>Umidade relativa: 20% a 95%, com precisão mínima de ±5%.</p> <p>Sensor interno de alta precisão para temperatura e umidade.</p> <p>Sensor externo remoto, com cabo mínimo de 1,5 m, resistente à umidade e ao uso contínuo.</p> <p>Registro de valores máximos e mínimos de temperatura e umidade.</p> <p>Função de alarme configurável para limites máximos ou mínimos.</p>	UND	04	93,59	374,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Troca de unidade de temperatura entre °C e °F (opcional). Corpo em plástico ABS ou equivalente, resistente a quedas leves. Display com boa visibilidade, inclusive em ambientes iluminados. Botões de operação de fácil acesso e duráveis. Produto em conformidade com normas de segurança elétrica e ambiental aplicáveis. Livre de substâncias tóxicas e com certificação de qualidade reconhecida. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
77	TV 50 POLEGADAS SMART Tamanho mínimo da tela: 50 polegadas (medida diagonal). Tecnologia de painel: LED/LCD de alta definição (Full HD ou 4K UHD). Resolução mínima: 1920 x 1080 pixels (Full HD) ou superior. Contraste e brilho adequados para visualização em ambientes internos iluminados. Ângulo de visão amplo (mínimo 178° horizontal e vertical). Conectividade com internet via Wi-Fi e/ou cabo Ethernet. Sistema operacional compatível com principais aplicativos de streaming (Netflix, YouTube, Amazon Prime, entre outros). Interface de usuário intuitiva e suporte a atualizações de software. Entradas HDMI mínimas: 3. Entrada USB: 2 ou mais, compatíveis com leitura de mídia. Entrada para áudio e vídeo composta (AV) e saída de áudio digital óptica (opcional). Compatível com controle remoto e, preferencialmente,	UND	03	2.150,00	6.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>suporte a comando via aplicativo móvel.</p> <p>Potência mínima de saída de som: 20 W RMS.</p> <p>Sistema de áudio com bom desempenho, permitindo conversas, apresentações e conteúdo multimídia sem distorção.</p> <p>Estrutura resistente, bordas finas, acabamento elegante.</p> <p>Suporte de mesa incluído, compatível com instalação em racks ou painéis.</p> <p>Possibilidade de instalação em parede (suporte não incluso, opcional).</p> <p>Produto com selo Procel de eficiência energética.</p> <p>Certificações de segurança elétrica e compatibilidade com normas brasileiras.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
78	<p>ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO</p> <p>Equipamento odontológico portátil ou fixo, bivolt ou 110 V.</p> <p>Função combinada: ultrassom piezoelétrico ou magnetostriktivo e jato de bicarbonato.</p> <p>Permite uso simultâneo ou alternado das funções de ultrassom e jato de bicarbonato.</p> <p>Frequência de trabalho: entre 25 kHz e 30 kHz, com ajuste de intensidade.</p> <p>Controle de potência ajustável para diferentes procedimentos clínicos.</p> <p>Canetas ergonômicas compatíveis com diferentes tipos de ponteiras para profilaxia e endodontia.</p> <p>Sistema de jato de bicarbonato de sódio ou pó mineral similar, para remoção de biofilme e manchas.</p> <p>Ajuste de fluxo e pressão do jato.</p> <p>Reservatório de pó com capacidade mínima de 50 g, facilmente recarregável e lavável.</p> <p>Canetas, mangueiras e reservatórios em material biocompatível e autoclavável (quando aplicável).</p>	UND	04	4.424,68	17.698,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Corpo do equipamento em plástico ABS ou equivalente, resistente a quedas e impactos leves.</p> <p>Mangueiras flexíveis e resistentes a torção.</p> <p>Produto registrado na ANVISA para uso odontológico.</p> <p>Isento de vazamentos elétricos, atendendo normas de segurança elétrica para equipamentos odontológicos.</p> <p>Proteção contra sobrecarga e superaquecimento do motor ultrassônico.</p> <p>Caneta ultrassônica com pelo menos 3 ponteiras.</p> <p>Caneta do jato de bicarbonato com bocal de aplicação.</p> <p>Mangueira de conexão e reservatório de pó.</p> <p>Manual de instruções em português.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
79	<p>VENTILADOR 3 EM 1, PAREDE, MESA E COLUNA127V.</p> <p>Ventilador elétrico 3 em 1: mesa, coluna ajustável e parede.</p> <p>Alimentação: 127 V, 60 Hz.</p> <p>Motor silencioso, com baixo consumo de energia.</p> <p>Grade de proteção frontal em material resistente, com malha fina para segurança.</p> <p>Diâmetro mínimo das hélices: 30 cm ou superior.</p> <p>Altura ajustável na função coluna: mínimo 90 cm e máximo 120 cm.</p> <p>Base estável para uso em mesa, resistente a tombamento.</p> <p>Inclinação vertical ajustável para direcionamento do fluxo de ar.</p> <p>Mínimo 3 velocidades de ventilação.</p> <p>Oscilação horizontal automática.</p> <p>Controle por botão ou painel de fácil acesso.</p> <p>Possibilidade de fixação segura em parede, com suportes inclusos ou compatíveis.</p> <p>Estrutura em plástico ABS ou metal resistente, durável e</p>	UND	07	360,30	2.522,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>leve.</p> <p>Hélices em plástico reforçado ou metal leve.</p> <p>Grade protetora removível para fácil limpeza.</p> <p>Produto com certificação INMETRO.</p> <p>Proteção contra sobrecarga elétrica.</p> <p>Grade frontal com malha adequada para impedir contato acidental com as hélices.</p> <p>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</p>				
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$741.181,27

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>CABO HDMI 40 METROS</p> <p>Compatibilidade: 2.0 / 1.4 / 1.3b e todos os padrões hdmi anteriores</p> <p>Resolução de vídeo: 576i, 576b, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p - 4k@60hz</p> <p>Velocidade de transmissão: alta taxa de transferência: 18 gbps à 600mhz</p> <p>Imagens: compatível com todos os formatos atuais de 3d. Proporção de cinema 21:9</p> <p>Dimensões:</p> <p>Altura de aproximadamente: 10 cm</p> <p>Largura de aproximadamente: 30 cm</p> <p>Profundidade: 32 cm</p> <p>Peso de aproximadamente:4 kg</p>	UND	01	R\$568,00	R\$568,00
02	CABO PP 2X 1,5 Material: 100% cobre	METRO	100	R\$4,75	R\$475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Comprimento do rolo: 50m Tensão: 500v Tipo de cabo: cabo flexível pp Material condutor: cobre Seção/condutores: 2x1,5mm ²				
03	CABOS LIGAÇÃO ESA/AMPLIFICADOR Xlr Macho X P10 Macho, 6 M	UND	02	R\$51,49	R\$102,98
04	CAIXA 15 "PASSIVA 300 WTS" Possui alto falante 15 drive 300 w rms de potência tipo de alto-falante.	UND	02	R\$1.389,67	R\$2.779,34
05	MESA DE SOM 8 CANAIS COM EQUALIZADOR 08 canais mono com entradas balanceadas xlr, equalização de 3 vias (grave, médio e agudo) por canal possui efeitos de 24 bits, equalizador gráfico de 7 bandas 2 auxiliar sendo entrada usb com display digital gravação e reprodução direta em usb interface de áudio leds indicadores de pico +48 v phantom power bivolt	UND	01	R\$996,30	R\$996,30
06	MICROFONE SEM FIO Sistema de microfone sem fio duplo, adequado para uso em ambientes institucionais, educacionais e culturais, com as seguintes características mínimas: Dois transmissores portáteis (microfones de mão) e um receptor de dois canais, permitindo uso simultâneo; Conectores de saída平衡ados xlr e conector adicional p10 ou similar; Alcance mínimo de 100 metros em campo aberto, com estabilidade de sinal; Alimentação dos transmissores por pilhas aa comuns (1,5 v) ou recarregáveis compatíveis; Faixa de frequência de operação dentro dos padrões homologados pela anatel, com transmissão estável e livre de interferências; Estrutura robusta e durável, em material resistente (metal ou polímero de alta resistência), adequada para uso frequente;	UND	01	R\$1.277,00	R\$1.277,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	<p>Receptor com display digital (lcd ou equivalente) para visualização de informações como canal, frequência ou nível de sinal;</p> <p>Antenas externas destacáveis ou fixas que assegurem boa recepção do sinal;</p> <p>Garantia mínima de 24 meses.</p>				
07	<p>PLUG SPEAKON</p> <p>Tipo: speakon</p> <p>Contatos: 4 pólos</p> <p>Material: plástico resistente</p> <p>Cor: preto e azul</p>	UND	02	R\$77,08	R\$154,16
08	<p>POTÊNCIA 600 WATTS PA 5000.</p> <p>Conta com sistema de proteção contra curto-circuito Indicação por leds (verde que indica presença de sinal, e vermelho que indica clip e overload); controle independente dos canais a e b que garante uma melhor calibragem na entrega do canal.</p>	UND	01	R\$1.371,48	R\$1.371,48
09	<p>PROJETOR MULTIMIDIA</p> <p>Projetor multimídia para uso em ambientes educacionais, administrativos e institucionais, com as seguintes características mínimas:</p> <p>Luminosidade mínima de 12.000 lúmens ansi, garantindo boa visualização em ambientes com iluminação média;</p> <p>Resolução mínima hd (1280 x 720 pixels), compatível com projeção de imagens, vídeos e apresentações multimídia;</p> <p>Compatibilidade com sistema operacional moderno que permita execução de aplicativos de projeção e conectividade com dispositivos móveis e computadores;</p> <p>Controle remoto incluso para operação à distância;</p> <p>Conectividade mínima: entradas hdmi, usb e vga ou equivalente;</p> <p>Capacidade de projeção em telas de tamanho variado, adequada a salas de aula, auditórios ou ambientes de eventos;</p> <p>Estrutura robusta e design que permita ventilação adequada e durabilidade;</p>	UND	01	R\$1.125,15	R\$1.125,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

	Garantia mínima de 12 meses.				
10	RACK PARA PERIFERICO 45 CM Área útil de aproximadamente: 45 cm Peso de aproximadamente: 5 kg	UND	01	R\$264,33	R\$264,33
11	RÉGUA DE ENERGIA 6 TOMADAS As 6 tomadas bem espaçadas que permite ligar perfeitamente 6 aparelhos com fontes grandes sem uma atrapalhar a outra.	UND	01	R\$29,29	R\$29,29
12	SUPORTE PARA CAIXA GRANDE PAREDE Rotação da caixa de suporte	UND	02	R\$135,40	R\$270,80
13	SUPORTE PROJETOR DE TETO PAREDE DATASHOW Universal regulável cor branco Suporte para projeto branco Altura de aproximadamente: 50 cm Largura de aproximadamente: 20 cm Capacidade de peso de aproximadamente: 20 kg Peso do produto de aproximadamente: 1,50 kg	UND	01	R\$305,24	R\$305,24
14	TEL A ELÉTRICA C R/F 120" (4/3) 110V Tela elétrica retrátil para projeção multimídia, adequada para uso em salas de aula, auditórios e ambientes institucionais, com as seguintes características mínimas: Tamanho de projeção mínimo de 120 polegadas diagonais, com área útil proporcional, permitindo visualização adequada de imagens e apresentações; Compatível com formatos de projeção padrão (ex.: 4:3 ou equivalente), garantindo compatibilidade com projetores multimídia; Tecido com ganho mínimo 1.1, de superfície matte, garantindo bom contraste e nitidez da imagem; Bordas laterais e superior/inferior reforçadas, garantindo acabamento seguro e uniforme; Estrutura e estojo robustos, garantindo transporte, proteção e durabilidade do equipamento; Accionamento elétrico, com controle de subida e descida;	UND	01	R\$821,33	R\$821,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Compatível com tensão elétrica local (110 v, podendo ser adaptável para 220 v conforme norma de segurança); Garantia mínima de 12 meses.				
VALOR TOTAL DO LOTE:				R\$10.540,40

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o Decreto nº 24 de 10 de abril de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Caso de objeto por escopo, se os contraentes cumprirem integralmente com todas as obrigações No estipuladas no contrato, ele será automaticamente extinto, sem necessidade de aviso prévio ou qualquer outra formalidade adicional.
- 1.5. No caso de objeto contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107 da lei nº 14.133/21).
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Como condição essencial para a contratação e execução do objeto licitado, todos os itens de material permanente que **exigirem** montagem deverão ser entregues devidamente montados e em perfeito funcionamento na sede da secretaria solicitante, conforme indicado no pedido de compra ou nota de empenho.

4.1.2. A responsabilidade pelo transporte, descarga, montagem e adequação dos materiais será integralmente da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional por tais serviços.

4.1.3. Todos os materiais e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4.1.4. A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a entrega dos produtos, assegurando a continuidade e sustentabilidade do investimento público.

4.1.5. A administração **poderá** solicitar, a qualquer tempo durante a habilitação e/ou vigência do contrato, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou demais documentos que comprovem as especificações e características dos produtos/serviços fornecidos.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** Rua: Joaquim Marques Padilha, número 147, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; **ESCOLA MUNICIPAL “DOM HUGO BRESSANE”:** Rua: Gedeão Pereira da Costa, 110, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; **ESCOLA MUNICIPAL “JORGE BATISTA CORRÊA”:** Rua: Santa Terezinha, sem número, Distrito Biguatinga, São Pedro da União-MG, CEP: 37855-000; **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAJUZINHO:** Rua: João Jacob Miquerí, 358, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; **SECRETARIA DE SAÚDE:** Rua José Fagundes sobrinho, nº 66 A, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; **FARMÁCIA DE MINAS:** Rua: José Jorge, 21, Farmácia de Minas, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; **CLÍNICA ODONTOLÓGICA:** Rua João Jacob Miquerí, 122, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; **PSF BIGUATINGA:** Rua Américo Francisco n 07, Biguatinga, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; **PSF SAPEDRED:** Rua: José Jorge, 11, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; **SALA DE IMUNIZAÇÃO:** Rua Vereador Jorge José, 13B, Nova São Pedro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000; e **VIGILÂNCIA EM SAÚDE:** Rua: Primeiro de Janeiro, 257, Centro, São Pedro da União- MG, CEP: 37855-000.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa única.

Garantia

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.15. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento integral de bens constantes da Autorização de Fornecimento (AF), mediante apresentação de nota fiscal.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.22. Eventual cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade pregão, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.34. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

8.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.36.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.36.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.37. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste procedimento;

8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$751.721,67 (Setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no DPP.

9.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal.

- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

02007001.1236112022.027 44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02007001.1236512052.034 44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02007001.1212212072.008 44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02009001.1030110022.062 33903000000 | MATERIAL DE CONSUMO
02009001.1030110021.016 44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02009001.1012210021.001 44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02009001.1030310022.022 44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02009001.1030510022.023 44905200000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 10.3. Caso haja extensão do contrato para exercícios financeiros subsequentes, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Pedro da União, 10 de outubro de 2025.

Simone Silvia Senedesse
Diretora de Divisão de Convênios e
Contratos| MAT001311

Eliane Marcelino Vieira
Secretária de Educação
MAT000072

Gleyce Francielle Sabag de Paulo
Secretária Interina de Saúde
MAT001124



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável(is) pelo ETP:	Simone Silvia Senedese/ Eliane Marcelino Vieira/ Gleyce Francielle Sabag de Paulo/ Marilene Silva Pereira
Envolve recurso da União decorrente de transferências voluntárias? Art. 2º	Não

Elementos obrigatórios

1. PROBLEMA. Qual é o problema a ser resolvido¹?

A Administração Pública de São Pedro da União enfrenta a necessidade de adequar, modernizar e manter em pleno funcionamento as unidades vinculadas à Secretaria de Saúde — incluindo a Farmácia Municipal, Clínica Odontológica, PSF de São Pedro da União e Biguatinga, Sala de Vacina, Vigilância Sanitária e Setor Administrativo de Saúde — e à Secretaria de Educação, que compreende as escolas e demais setores administrativos da rede municipal.

Grande parte dos equipamentos e mobiliários atualmente disponíveis encontra-se defasada, desgastada ou insuficiente para atender à crescente demanda da população e ao aumento das atividades desenvolvidas pelos servidores públicos. Essa defasagem compromete a eficiência dos serviços prestados, gera interrupções operacionais, dificulta o armazenamento adequado de insumos e materiais, e reduz a qualidade do atendimento tanto aos usuários do sistema de saúde quanto aos alunos da rede municipal de ensino. Na área da saúde, a falta ou precariedade de equipamentos permanentes prejudica o acolhimento dos pacientes, o armazenamento correto de medicamentos e vacinas, a prestação de serviços odontológicos e clínicos, e o trabalho de fiscalização sanitária. Já na educação, a ausência de mobiliário e equipamentos em bom estado impacta o ambiente pedagógico, a organização administrativa das unidades escolares e o desenvolvimento de atividades didáticas e de gestão.

Dessa forma, a aquisição de material permanente visa suprir lacunas estruturais e operacionais, padronizar os espaços públicos e garantir melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos cidadãos.

2. NECESSIDADE. Faça a descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Diante da constatação de que diversos setores da Secretaria de Saúde, bem como à Secretaria de Educação apresentarem deficiências estruturais e operacionais decorrentes da falta, desgaste ou obsolescência de equipamentos e mobiliários permanentes, torna-se necessária a contratação voltada à aquisição de material permanente para suprir essas carências.

A medida busca garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento digno, seguro e eficaz aos cidadãos.

Na área da saúde, a aquisição dos materiais permanentes é essencial para otimizar o funcionamento dos serviços ambulatoriais, odontológicos e de vacinação, além de possibilitar a organização adequada dos ambientes, o armazenamento correto de medicamentos e insumos, e o cumprimento das normas sanitárias e técnicas vigentes.

¹ Art. 18, I e §1º da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

Na educação, a contratação permitirá melhorar a infraestrutura das escolas e setores administrativos, oferecendo ambientes mais funcionais, confortáveis e organizados, capazes de contribuir diretamente para o desempenho pedagógico, a gestão eficiente dos recursos públicos e a valorização dos profissionais da rede municipal.

Assim, a necessidade da contratação fundamenta-se na busca pela melhoria contínua da prestação dos serviços públicos municipais, promovendo a eficiência administrativa, a satisfação das necessidades coletivas e o atendimento ao interesse público, pilares que norteiam a atuação da Administração de São Pedro da União.

- 3. QUANTIDADES.** Faça a estimativa das **quantidades** a serem contratadas, acompanhada das **memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte**, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

A quantidade de itens a serem adquiridos pelas secretarias de Saúde e Educação está ligado com a necessidade real de cada secretaria

- 4. VALOR.** Faça a **estimativa do valor** da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das **memórias de cálculo** e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa do valor, bem como sua memória de cálculo são referenciadas no DPP em anexo.

- 5. PARCELAMENTO.** Justifique se deve haver o **parcelamento** ou não da solução;

Em regra, conforme a disposição da alínea b, do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda será parcelada, haja vista que é técnica e economicamente viável o parcelamento no intuito de propiciar o melhor aproveitamento do objeto, sem prejuízo à competitividade.

Os serviços deverão ser executados de forma fracionada, conforme necessidade, quantitativos e requisições das Secretarias de Educação e Saúde.

Elementos facultativos, mediante justificativa

- 6. REQUISITOS.** Faça a descrição dos **requisitos** da contratação necessários e suficientes à escolha da solução;

Para atender adequadamente às necessidades das Secretarias de Saúde e de Educação do Município de São Pedro da União, a solução a ser adotada consiste na aquisição de materiais permanentes que assegurem padronização, durabilidade, segurança, funcionalidade e conformidade técnica, observando todas as normas legais e regulatórias aplicáveis.

Considerando a diversidade dos itens a serem adquiridos, e visando a melhor combinação técnica e funcional, parte do processo licitatório será realizada por lote, especificamente para os itens que compõem o sistema de sonorização a ser instalado na escola. Essa organização visa garantir a padronização dos equipamentos, a compatibilidade entre os componentes e a qualidade acústica e operacional do conjunto, assegurando desempenho adequado e integração plena entre os itens que formarão o sistema.

Os produtos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

1- Qualidade e conformidade técnica:

- Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e fabricados com materiais de alta durabilidade.
- Os equipamentos médicos deverão atender às normas de segurança elétrica e desempenho da ANVISA/IEC 60601, além de possuírem registro e/ou certificação junto à ANVISA, INMETRO e ABNT, conforme a categoria do produto.
- Os móveis de escritório deverão seguir a norma ABNT NBR 13962, garantindo segurança, ergonomia e resistência mecânica.
- Os móveis infantis deverão atender às normas ABNT NBR 15878 ou equivalente, assegurando padrões de segurança e adequação às faixas etárias dos usuários.

2- Garantia e assistência técnica:

- Todos os materiais e equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.
- A assistência técnica deverá ser disponível no território nacional, com suporte ágil, reposição de peças originais e manutenção corretiva e preventiva sempre que necessária.
- A contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição por, no mínimo, 5 (cinco) anos após a entrega dos produtos, assegurando a continuidade e sustentabilidade do investimento público.

3- Padronização e compatibilidade:

- A aquisição em lote para o sistema de sonorização escolar tem como objetivo assegurar uniformidade técnica e compatibilidade entre os componentes, como caixas acústicas, amplificadores, microfones e cabos, proporcionando melhor desempenho e integração entre os equipamentos.

4- Segurança e conformidade regulatória:

- Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes de segurança, saúde e meio ambiente, acompanhados de manuais técnicos, certificados de garantia e declarações de conformidade quando aplicável.

5- Condições de fornecimento e logística

- O prazo de entrega dos bens deve ser compatível com a urgência de utilização e a programação orçamentária, não excedendo 30 dias corridos após a emissão da nota de empenho; evitando prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos.
- Os fornecedores devem garantir a entrega nos locais designados pela Administração Pública, com transporte adequado para evitar danos aos produtos.
- A embalagem e o armazenamento dos itens devem seguir boas práticas de acondicionamento, especialmente para materiais sensíveis ou frágeis.

6- Entrega e Montagem dos Itens

- Como condição essencial para a contratação e execução do objeto licitado, todos os itens de material permanente que exigirem montagem deverão ser entregues devidamente montados e em perfeito funcionamento na sede da secretaria solicitante, conforme indicado no pedido de compra ou nota de empenho.
- A responsabilidade pelo transporte, descarga, montagem e adequação dos materiais será integralmente da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional por tais serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

7- Critérios de sustentabilidade e eficiência energética

- Sempre que possível, devem ser priorizados materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental, seguindo diretrizes de responsabilidade socioambiental.
- Equipamentos eletrônicos e elétricos devem ter eficiência energética comprovada, reduzindo o consumo de energia e os custos operacionais.

Esses requisitos são necessários e suficientes para orientar a escolha da solução mais vantajosa, garantindo qualidade, segurança, padronização e durabilidade dos bens adquiridos, observando o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. ALTERNATIVAS.

Faça o levantamento de mercado, que consiste na análise das **alternativas possíveis**, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas tecnicamente viáveis para a aquisição de materiais permanentes destinados às Secretarias de Saúde e Educação do Município de São Pedro da União, incluindo equipamentos, mobiliários e itens que compõem o sistema de sonorização escolar.

Foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

1. Aquisição de materiais novos de fornecedores especializados

Vantagens:

- Garante a durabilidade e vida útil integral dos equipamentos, assegurando o pleno funcionamento durante o período de garantia.
- Proporciona padronização e compatibilidade técnica entre os itens adquiridos, especialmente no caso do sistema de sonorização escolar, em que a integração entre os componentes é essencial.
- Reduz o risco de falhas, manutenções prematuras e interrupções dos serviços.
- Possui garantia de fábrica e assistência técnica autorizada, com disponibilidade de peças de reposição no território nacional.
- Atende plenamente às normas técnicas e regulatórias (ANVISA, INMETRO, ABNT, IEC 60601, NBR 13962 e NBR 15878).

Desvantagens:

- Exige investimento inicial mais elevado em comparação a equipamentos seminovos.
- Pode demandar prazo maior de entrega, dependendo da disponibilidade de estoque e produção dos fornecedores.

2. Compra de equipamentos seminovos ou recondicionados

Vantagens:

- Menor custo inicial de aquisição, podendo representar economia no curto prazo.
- Disponibilidade imediata em alguns casos, dependendo do fornecedor.

Desvantagens:

- Vida útil reduzida, com maior probabilidade de falhas ou desgaste precoce.
- Risco de incompatibilidade técnica entre os componentes, principalmente nos equipamentos de sonorização e nos aparelhos médicos.
- Geralmente não possuem garantia integral de fábrica nem certificação atualizada junto à ANVISA, INMETRO ou ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

- Possível ausência de peças de reposição originais e dificuldade de assistência técnica, o que compromete a manutenção e a segurança.
- Potencial descumprimento das exigências sanitárias e de segurança elétrica aplicáveis aos equipamentos de saúde e escolares.

3. Locação de equipamentos permanentes (como eletrônicos ou máquinas de uso contínuo)

Vantagens:

- Reduz a necessidade de desembolso inicial elevado, possibilitando uso temporário dos equipamentos.
- Em alguns casos, inclui assistência técnica e manutenção no contrato de locação.

Desvantagens:

- Não gera patrimônio público, já que os bens permanecem sob propriedade do fornecedor.
- Implica custos recorrentes, que tornam a solução economicamente desvantajosa no médio e longo prazo.
- Nem sempre há empresas especializadas em locação de todos os tipos de equipamentos necessários, principalmente mobiliários e itens de uso fixo.
- Dificulta a padronização entre os ambientes, já que os equipamentos podem variar conforme disponibilidade de mercado.
- Não atende ao caráter permanente e contínuo do uso nas unidades de saúde e educação.

Após a análise comparativa, conclui-se que a aquisição de materiais novos de fornecedores especializados é a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para o Município de São Pedro da União. Assim a opção garante:

- Maior durabilidade e confiabilidade operacional dos equipamentos e mobiliários;
- Padronização e compatibilidade técnica, especialmente nos itens do sistema de sonorização escolar, que exigem integração entre os componentes;
- Atendimento integral às normas de segurança e qualidade (ANVISA, INMETRO, ABNT);
- Disponibilidade de assistência técnica e peças no território nacional;
- Eficiência na gestão de recursos públicos, evitando gastos futuros com reparos, substituições ou locações.

Portanto, sob os aspectos técnico, operacional e econômico, a aquisição de materiais novos e certificados é a solução que melhor atende ao interesse público, assegurando eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e conformidade normativa, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

8. SOLUÇÃO COMO UM TODO. Faça a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução adotada consiste na aquisição de materiais permanentes novos, de fornecedores especializados, destinados a suprir as necessidades operacionais das Secretarias de Saúde e Educação do Município de São Pedro da União, abrangendo equipamentos, mobiliários e o sistema de sonorização escolar, de modo a garantir a melhoria das condições de trabalho, segurança, conforto e eficiência na prestação dos serviços públicos.

A contratação contempla a entrega, instalação, montagem e, quando aplicável, a configuração e o funcionamento completo dos equipamentos, assegurando que todos os bens adquiridos sejam devidamente testados e entregues em pleno estado de operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso e de fabricação recente, acompanhados de manual técnico em português, certificado de garantia, termo de conformidade e, quando exigido, registro junto à ANVISA, INMETRO e ABNT.

Os equipamentos médicos deverão cumprir rigorosamente as normas de segurança elétrica e desempenho conforme ANVISA/IEC 60601, enquanto os móveis de escritório deverão seguir a ABNT NBR 13962, e os móveis infantis deverão atender à ABNT NBR 15878 ou equivalente.

O sistema de sonorização escolar, composto por itens licitados em lote, deverá ser entregue com todos os componentes compatíveis entre si, garantindo integração técnica, qualidade acústica, segurança elétrica e facilidade de operação, atendendo às especificações técnicas apresentadas no termo de referência.

Assistência técnica e manutenção

A contratada deverá garantir:

- Assistência técnica disponível em território nacional, com suporte presencial ou remoto quando necessário;
- Atendimento ágil para manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia;
- Reposição de peças originais e compatíveis por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos após o término da garantia;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento;
- Responsabilidade pela instalação e testes operacionais dos equipamentos que exigirem montagem, sem custos adicionais para a Administração Pública.
- Durante a entrega e instalação, a contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho e zelar pela integridade física das instalações públicas, responsabilizando-se por eventuais danos causados.

A solução proposta assegura a plena funcionalidade dos bens, a padronização técnica dos ambientes, a redução de custos futuros com manutenção e a otimização dos recursos públicos, promovendo eficiência, durabilidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

9. CORRELAÇÕES. Existem contratações correlatas e/ou interdependentes?

Não há contratações correlatas ou interdependência.

10. PCA. Há demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual?

Está previsto no Plano de Contratações Anual do PNCP, conforme links

<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/6> - Secretaria de Educação

<https://pncp.gov.br/app/pca/18666172000164/2025/4> - Secretaria de Saúde

11. RESULTADOS PRETENDIDOS. Quais são os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis?

Com a aquisição de materiais permanentes novos e devidamente padronizados, o Município de São Pedro da União pretende alcançar resultados concretos de melhoria da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos, observando os princípios da economicidade, sustentabilidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

Sob o aspecto da economicidade, a contratação visa:

- Reduzir custos de manutenção corretiva e substituições frequentes, por meio da aquisição de equipamentos e mobiliários novos, certificados e com garantia mínima de 12 meses;
- Evitar gastos duplicados ou desnecessários decorrentes da compra de itens de baixa durabilidade ou de compatibilidade limitada;
- Aumentar a vida útil do patrimônio público, garantindo melhor aproveitamento dos investimentos realizados;
- Racionalizar as futuras aquisições e contratações, ao adotar a padronização dos equipamentos e mobiliários, especialmente no caso do sistema de sonorização escolar, que será adquirido em lote para garantir integração e uniformidade técnica;
- Reduzir o tempo e os custos administrativos relacionados à manutenção, controle de estoque e suporte técnico, pela compatibilidade entre os equipamentos adquiridos.

Do ponto de vista do melhor aproveitamento dos recursos humanos, os resultados esperados incluem:

- Maior produtividade dos servidores públicos, que passarão a contar com equipamentos adequados, seguros e funcionais para o desempenho de suas atividades;
- Melhor organização e ergonomia dos espaços de trabalho, especialmente nos setores de saúde e educação, promovendo ambientes mais confortáveis e eficientes;
- Redução de interrupções nas atividades diárias, em razão da confiabilidade dos equipamentos e da disponibilidade de assistência técnica nacional;
- Capacitação e uso mais racionais da força de trabalho, ao eliminar retrabalhos e falhas operacionais causadas por equipamentos obsoletos.

Em relação ao melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, pretende-se:

- Aumentar o retorno do investimento público, mediante aquisição de bens duráveis, de qualidade comprovada e com conformidade técnica;
- Garantir manutenção simplificada e peças de reposição no território nacional, o que reduz despesas futuras e tempo de inatividade dos equipamentos;
- Promover o uso eficiente dos espaços públicos, com a adequação física e funcional dos ambientes administrativos, escolares e de saúde;
- Elevar a eficiência global da gestão pública, por meio da integração entre planejamento, aquisição e manutenção, conforme as diretrizes de governança da Lei nº 14.133/2021.

Assim, os resultados pretendidos se traduzem em maior eficiência operacional, otimização dos recursos públicos, melhoria das condições de trabalho e atendimento à população, e valorização do patrimônio municipal, assegurando o uso responsável e sustentável dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração.

12. PROVIDÊNCIAS. Quais são as **providências** a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como **adaptações no ambiente**, necessidade de obtenção de **licenças, outorgas ou autorizações, capacitação** de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual?

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

13. IMPACTOS AMBIENTAIS. Faça a descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas **mitigadoras**, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Não se aplica

Elementos gerais

14. OUTROS ETPS. Foi feita pesquisa de **ETPs de outras entidades**, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração?

Não

15. RISCOS. Existe algum risco não previsto no Documento de **Análise de Riscos**? Quais são os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual? Como contorná-los?

Os riscos estão em anexo no Documento de Análise de Risco.

16. INTERVENÇÃO AMBIENTAL. Envolve algum tipo de **intervenção ambiental** prejudicial ou poluidora? Se sim, qual?

Não se aplica

17. SUSTENTABILIDADE. A contratação pode ser **mais sustentável** de alguma outra forma?

Não se aplica

Elementos específicos

18. É possível a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra?

Não se aplica

SE SIM

Há prejuízos à **competitividade** do processo licitatório e à **eficiência** do respectivo contrato

Resposta

19. É caso de manutenção e assistência técnica?

Não se aplica

SE SIM

É razoável exigir que os serviços sejam prestados mediante **deslocamento de técnico** ou em unidade de prestação de serviços localizada em **distância compatível** com suas necessidades²?

Resposta

20. A qualidade técnica supera os requisitos mínimos?

Não se aplica

SE SIM

É justificável e necessário para a contratação?

Resposta

21. Há a possibilidade de compra ou de locação de bens?

Não se aplica

SE SIM

Quais são os custos e os benefícios de cada opção (faça a indicação da alternativa mais vantajosa)?

....

² Art. 40, §4º da lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Versão 3.2

22. Há a necessidade de amostra de bens?

Não se aplica

23. CONCLUSÃO. Considerando o problema enfrentado e os meios estudados de resolução, qual é o **posicionamento conclusivo** sobre a **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina com viabilidade técnica e econômica?

Diante do problema identificado nas Secretarias de Saúde e Educação de São Pedro da União, da análise das alternativas possíveis e do levantamento de mercado, conclui-se que a aquisição de materiais permanentes novos, certificados e padronizados, incluindo os itens do sistema de sonorização escolar, constitui a solução mais adequada, técnica e economicamente viável, garantindo durabilidade, compatibilidade, segurança, manutenção simplificada e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, atendendo integralmente ao interesse público e às necessidades operacionais das unidades beneficiadas.

24. RAMO DE ATIVIDADE que melhor define o objeto predominante (CNAE)

Código: 4693-1/00- Atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários.

São Pedro da União, 10 de outubro de 2025.

Elaborado por: Simone Silvia Senedese
Diretora de Divisão de Convênios e
Contratos | MAT 001311

Revisado por: Eliane Marcelino Vieira
Secretaria de Educação
MAT 000072

Revisado por: Marilene Silva Pereira
Chefe de Departamento De Planejamento
Educacional | MAT 000041

Revisado por: Gleyce Francielle Sabag de
Paulo
Secretária Interina de Saúde |
MAT 001124



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

MODELO DE TERMO DE CONTRATO | COMPRAS GERAL

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO RONALDO APARECIDO DIAS E [COLOCAR CONTRATADO AQUI]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RONALDO APARECIDO DIAS, brasileiro, divorciado, portador da matrícula funcional nº 1290;

CONTRATADO: [COLOCAR CONTRATADO AQUI], *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,*

Tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente [do Pregão Eletrônico n. .../..., da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n. .../...](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O edital de licitação ou a autorização de contratação direta ou o aviso de dispensa eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3. A prorrogação de que trata este item somente poderá ocorrer caso as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Caso se trate de dispensa do art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21:

2.1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (máximo de um ano) contados da data da ocorrência da emergência ou da calamidade, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato. O pagamento será realizado com a dedução dos tributos incidentes (ISS, IR, etc.), mediante a comprovação da regularidade fiscal do CONTRATADO pela apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais, certificado de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2. Nos termos do art. 2º do Decreto nº 52, de 23/08/2023, haverá retenção na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, respectivamente, com base nas Instruções Normativas da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014, e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de São Pedro da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- 8.12. Caso haja prestação de garantias, notificar seus emitentes quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (art. 137, §4º)
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir o objeto deste instrumento e todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

9.3. Manter atualizados seus dados de contato durante a vigência do presente contrato, sob pena de considerar válida qualquer comunicação enviada aos dados inicialmente fornecidos.

9.4. O Contratado obriga-se a manter comunicação eficiente e ininterrupta com a Administração Contratante, respondendo tempestivamente a notificações, solicitações e demais comunicações formais relacionadas à execução contratual. O não atendimento a qualquer comunicação, incluindo contato telefônico, e-mail ou Whatsapp ou outro meio indicado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração Contratante, sujeitará o Contratado à aplicação de multa equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia de atraso, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação e neste instrumento.

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou qualificação na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Sempre que solicitado pela Administração, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Cumprir o disposto no Decreto nº 52, de 23/08/2023, do Município de São Pedro da União.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv.**Multa:**

1. A multa poderá ser aplicada em duas modalidades:
 - i.**multa moratória**: decorrente de atraso injustificado na execução contratual;
 - ii.**multa sancionatória**: decorrente das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A multa moratória por atraso injustificado na execução contratual será calculada conforme os seguintes parâmetros:

Natureza do objeto	Percentual diário	Limite máximo (dias)
Bens comuns	0,1%	20
Bens especiais	0,2%	15
Serviços por escopo	0,3%	10
Serviços contínuos	0,4%	7
Obras e serviços de engenharia	0,2%	20

3. Os percentuais serão calculados sobre:
 - i.**o valor da parcela em atraso, quando possível individualizar; ou**
 - ii.**o valor total do contrato, nos demais casos.**
4. Quando o atraso ultrapassar o limite máximo estabelecido na tabela, restará configurada a inexecução parcial ou total do contrato, aplicando-se a correspondente multa sancionatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

5. A multa sancionatória para as infrações administrativas será calculada conforme os seguintes parâmetros:

Infração Administrativa	Percentual mínimo	Percentual máximo
Art. 155, I - inexequção parcial do contrato	5%	15%
Art. 155, II - inexequção parcial com grave dano	10%	20%
Art. 155, III - inexequção total do contrato	15%	30%
Art. 155, IV - não entregar documentação exigida	3%	10%
Art. 155, V - não manter a proposta	5%	15%
Art. 155, VI - não celebrar contrato/não entregar documentação	10%	20%
Art. 155, VII - retardar execução/entrega sem justificativa	7%	15%
Art. 155, VIII - apresentar documentação/declaração falsa	15%	30%
Art. 155, IX - fraudar licitação ou execução contratual	15%	30%
Art. 155, X - comportamento inidôneo ou fraude	15%	30%
Art. 155, XI - frustrar objetivos da licitação	15%	30%
Art. 155, XII - praticar ato lesivo (Lei 12.846/2013)	15%	30%

6. Os percentuais serão calculados sobre:

- i.o valor do contrato ou dos itens adjudicados, para infrações ocorridas durante a execução contratual;
- ii.o valor da proposta ou lance do licitante, para infrações ocorridas durante o procedimento licitatório;
- iii.o orçamento estimado da licitação, para os demais casos.

7. A definição do percentual específico da multa, dentro das faixas estabelecidas nos artigos anteriores, considerará:

- i.o grau de culpabilidade do infrator, graduado de 1 a 3:

a) culpa leve (fator = 1): conduta negligente sem intenção deliberada;

b) culpa grave (fator = 2): erro grosseiro que poderia ter sido facilmente evitado;

c) dolo (fator = 3): conduta intencional e deliberada;

- ii.Os antecedentes do infrator, graduados de 1 a 3:

a) sem histórico de sanções (fator = 1);

b) sanções de advertência ou multa nos últimos 5 anos (fator = 2);

c) reincidência específica ou múltiplas sanções nos últimos 5 anos (fator = 3);

- iii.o impacto para a Administração, graduado de 1 a 3:

a) baixo impacto (fator = 1): não gerou transtorno significativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

b) médio impacto (fator = 2): gerou transtornos operacionais contornáveis;

c) alto impacto (fator = 3): comprometeu serviços essenciais ou gerou prejuízos significativos.

8. O cálculo do percentual específico da multa será realizado pela seguinte fórmula:

$$\text{Percentual da multa} = \text{Percentual mínimo} + [(\text{Percentual máximo} - \text{Percentual mínimo}) \times ((\text{Fator I} + \text{Fator II} + \text{Fator III}) \div 9)]$$

9. O resultado do cálculo será arredondado para duas casas decimais.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

Caso se trate de serviço ou fornecimento não contínuo:

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Caso se trate de serviço e fornecimento contínuo:

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Caso se trate de dispensa do art. 75, inciso VIII da lei nº 14.133/21:

12.4. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. A ausência de resposta ou de manifestação do contratado em relação às solicitações da Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o envio da comunicação por telefone, e-mail, correspondência OU aplicativos de mensagem, ainda que sem confirmação de recebimento, conforme item 9.3, também ensejará a rescisão unilateral do contrato.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.9. O contrato poderá ser extinto:

12.9.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: []

13.2. Caso o contrato flua para mais de um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do [art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando implementado pela Administração de São Pedro da União, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro de Guaxupé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Pedro da União, [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

RONALDO APARECIDO DIAS

Prefeito Municipal

Nome Representante do Contratado

Representante do Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, _____, CPF _____, na qualidade de _____ (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, bairro _____ – Cep _____:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da lei nº 14.133/21);
- d) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) fico vinculado ao termo de referência, ao edital de licitação ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à minha proposta;
- f) tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações contratadas;
- g) conhece o local e as condições de realização do serviço (se for o caso), assegurado o direito de realização de vistoria prévia;
- h) quando do pagamento, efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- i) declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- j) comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas;
- k) atende os requisitos do instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO SÓCIO-GERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR*

* no caso de procurador, deverá ser juntado aos autos o instrumento de procuração.